

**ATA**  
**DA**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município

**Data:** 21/06/2012

**Iniciada às 11H30 e encerrada às 15H00**

**Aprovada em 23/07/2012 e publicitada através do Edital n.º 106/2012**

**ORDEM DO DIA**

**I DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

- 1. Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais – versão final**
- 2. Regulamento da Venda Ambulante do Município de Coimbra – versão final**
- 3. Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem do Município de Coimbra – versão final**
- 4. Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade – versão final**
- 5. Atribuição do direito de exploração de um estabelecimento de cafetaria/bar situado no troço poente da Praça da República – concurso público**

**II ASSUNTOS DIVERSOS**

- 1. Distinções Honoríficas do Município**
- 2. Prémio Literário Miguel Torga / Cidade de Coimbra**
- 3. Processo Disciplinar 03/POR/2011**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** João Paulo Barbosa de Melo  
**Vice-Presidente:** Maria José Azevedo Santos  
**Vereadores:** Luís Nuno Ranito da Costa Providência  
Maria João Guardado Martins de Castelo-Branco  
José António Pinto Belo  
Álvaro Jorge Maia Seco  
António Manuel Vilhena  
Carlos Manuel Dias Cidade  
João Pedro Fernandes Trovão  
Francisco José Pina Queirós



A reunião foi presidida pelo Dr. João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Ana Paula Albuquerque, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos e Serviços Municipais, coadjuvada por Romina Cardoso Ferreira, Assistente Técnica.

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador Paulo Jorge Carvalho Leitão, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta.

O Sr. **Presidente** deu início à reunião, colocando à discussão os pontos constantes da Ordem de Trabalhos, apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 18/06/2012, e requereu a inclusão de mais um ponto, referente a um processo disciplinar, por motivos de prazo. Solicitou ainda que as distinções honoríficas do Município fossem deliberadas por último.

## **ORDEM DO DIA**

### **PONTO I. DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

O Sr. **Presidente** explicou que o regime de Licenciamento Zero assenta numa mudança radical de paradigma na Administração Pública. Até o momento, para se licenciar, por exemplo, o horário de funcionamento, era preciso desenvolver um longo processo para posterior aprovação da Autarquia. A partir de agora, o promotor fica responsável em indicar o horário de funcionamento, em condições, sem efetuar pedidos. Referiu que seria necessário um período de adaptação ao novo regime, pois o povo português não estava habituado a este tipo de procedimento, havendo probabilidade de se tentar contornar o mesmo achando novas formas de interpretá-lo, pelo menos nos primeiros tempos, enquanto os mecanismos de fiscalização não se adaptarem eles próprios. Afirmou que alguns destes documentos tinham sido produzidos tendo em consideração esta perspetiva de transição, até à estabilização do novo modelo. Assim, evitar-se-iam muitos abusos que acabariam por sobrecarregar os sistemas de fiscalização, tanto camarários como da Administração Central. O Sr. Presidente, então, passou a palavra ao **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional**, que corroborou a intervenção do Sr. Presidente no que dizia respeito à mudança de paradigma da visão da Administração Central em relação ao cidadão. Antes, o Estado apenas licenciava algo depois de analisados todos os documentos reunidos pelo requerente. A partir de agora, a Administração Central parte do princípio que o cidadão, cumprindo as regras definidas à partida, acata os regulamentos e a legislação, sendo que o enfoque posterior é dado à fase de fiscalização. Provavelmente, o modelo orgânico da Câmara Municipal terá de sofrer algumas alterações, frisou, pois alguns dos recursos humanos vocacionados para análise de processos deste âmbito terão de ser realocados para a etapa da fiscalização. Explicou que o Licenciamento Zero surgiu com a aprovação de um conjunto de diplomas que transpuseram a diretiva comunitária de serviços para o ordenamento jurídico português, vindo, de certa forma, simplificar o regime de ocupação de espaço público, de afixação e inscrição de mensagens publicitárias, de horários de funcionamento, o registo de cadastro dos estabelecimentos comerciais, as operações urbanísticas (motivo pelo qual o RMUE foi revisto recentemente) e o regime de venda ambulante. De forma a suportar estas alterações, o próprio Regulamento de Taxas terá de sofrer modificações, realçou. Retomando o exemplo dado pelo Sr. Presidente, esclareceu que, se um município pretender abrir um estabelecimento comercial qualquer, e se esta atividade for desenvolvida dentro dos limites horários permitidos pelo Município, o requerente apenas terá de fazer uma comunicação à Autarquia sobre a abertura da atividade, sem ser necessário pedir autorização de horário de funcionamento. Reiterou que o enfoque depois será dado à fiscalização que, de posse das comunicações prévias feitas, verificará se o cidadão está a cumprir os limites declarados. Para isto, é importante efetuar uma revisão aos regulamentos, para que sejam definidos os critérios que o município deverá cumprir na ocupação do espaço público, na afixação de publicidade, na venda ambulante e na eventual possibilidade de alargamento de horários de funcionamento. Se estas regras não estiverem estipuladas, os casos serão enquadrados nos preceitos muito genéricos determinados por lei. A definição de critérios mais específicos dar-se-á com a referida revisão, transpondo-se para os regulamentos aqueles que fazem sentido para o Município serem respeitados. Quis deixar registado que a revisão destes quatro regulamentos começou em 24 de outubro de 2011, através de despacho do Sr. Presidente, em que promovia a revisão de todos aqueles que necessitassem de adaptações ao regime de Licenciamento Zero. Sublinhou também que este processo envolveu a colaboração de diversas unidades orgânicas e equipas de projeto, que foram dando os seus contributos após a análise das várias versões dos anteriores, resultando nas propostas aprovadas pelo Executivo que entraram no período de discussão pública durante o prazo regulamentar. Comentou que alguns deles não necessitariam, por lei, de discussão pública, mas afirmou que fazia todo o sentido que qualquer tipo de regulamento abrisse à sociedade civil a possibilidade de entregar contributos, sugestões e reflexões.

#### **I.1. Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais – versão final**

Sobre este assunto, o **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** informou que contou com a colaboração da Direção Municipal que dirigia, bem como a Direção Municipal de Administração do Território e todas as áreas que lidam com taxas, como por exemplo o DAQV, a CBS, a Polícia Municipal, entre outros. Esclareceu que a proposta apresentada era composta de três partes: o regulamento em si, uma tabela de taxas e uma tabela de preços, acrescentando que era precisa essa diferenciação pois até a competência para a aprovação era diferente (a primeira competia à Assembleia Municipal, a segunda, ao Executivo). Explicou que foi introduzida a figura de uma taxa inicial e uma de deferimento, pois como atualmente existem atos sujeitos a meras comunicações, não vai ser necessário um deferimento, ou seja, não vai existir um despacho para a autorização ou não de um ato. Assim, foi repartido o eventual

pagamento de taxas ou algum tributo a que o Município tenha direito a receber nas duas situações referidas. Foi igualmente introduzido no regulamento o conceito de comunicação prévia e de comunicação prévia com prazo, que não existiam, bem como a figura do Balcão do Empreendedor. Informou que, para todos os efeitos, o Licenciamento Zero entrou em vigor no passado dia 2 de maio. No final de abril, foi enviado pela Agência para a Modernização Administrativa um e-mail onde constava que foi solicitada ao Governo uma alteração legislativa para aumentar por mais um ano o período de não aplicação das normas do Licenciamento Zero, tendo tal pretensão sido aprovado pelo Secretário de Estado e que apenas faltava a decisão ser publicada em Diário da República, sem que, no entanto, até hoje, tivesse havido qualquer desenvolvimento sobre o assunto. Assim, o que prevalece é a legislação em vigor, e esta estipula que aquele regime entrou em vigor no dia 2 de maio. Referiu haver matérias que obrigam a existência do Balcão do Empreendedor, ferramenta informática que a Agência para a Modernização Administrativa ainda não disponibilizou. No entanto, nada garantia que dentro em muito breve este balcão não seria colocado on-line e, não havendo nenhuma alteração legislativa, produziria todos os efeitos do Licenciamento Zero. Assim, esta era a razão pela qual era urgente aprovar os regulamentos, pois não houve um formal adiamento do processo, apenas promessas, e o Balcão do Empreendedor era uma ferramenta informática que podia ser disponibilizada a qualquer momento. Referiu também que, relativamente ao tarifário de RSU's, o Sr. Vereador Luís Providência, que tutela a área, em conjunto com o Sr. Presidente, decidiu aproveitar a oportunidade para adaptar o modelo de tarifário à recomendação da ERSAR. Lembrou que o mesmo não era alterado, quer em relação aos valores, quer em relação à composição, desde 2003, nem mesmo atualizações com base na inflação.

O Sr. **Presidente** recordou que todos os regulamentos estiveram 30 dias úteis sujeitos à discussão pública, e, nos casos em que houve contributos, tal era referido na informação trazida ao Executivo.

O Sr. **Vereador João Pedro Trovão** agradeceu a intervenção do Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional relativamente ao assunto. Relativamente à questão do tarifário de RSU's, alertou que a tabela não tinha sido disponibilizada na informação distribuída em papel na reunião anterior, nem na plataforma eletrónica. Questionou o que tinha acontecido ao processo entre a sessão na qual foi deliberada a abertura de discussão pública e a aquele dia. Sobre a proposta, afirmou que verificou os contributos recolhidos e, tomando como exemplo e boa prática o que tinha acontecido com o RMUE e a equipa da Direção Municipal de Administração do Território envolvida no mesmo, parecia que um quadro comparativo entre a proposta inicial e as sugestões de quem foi consultado sobre o assunto, e se as mesmas foram ou não acatadas, ajudaria muito a perceber qual era o impacto destas taxas na sociedade. Lamentou também que não tivesse sido apresentado um quadro comparativo que fizesse o resumo global do comportamento de determinadas taxas no passado, ao abrigo do antigo regulamento, e do atual, para auxiliar na interpretação do documento. Relativamente ao Licenciamento Zero, a sua definição, quais as facilidades em termos de procedimentos advindas com a sua implementação e se a pretensão é ou não revolucionar os atos de administração pública, o Sr. Vereador apurou que o assunto era mencionado no artigo 9.º, onde referia que a apresentação dos requerimentos poderia ser efetuada preferencialmente por via eletrónica, mas no artigo 10.º indicava que a entrega de um conjunto de documentos escritos inviabilizava a utilização daquela via. Como o Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional tinha dito, o Balcão do Empreendedor era essencialmente uma ferramenta eletrónica, mas o Sr. Vereador não conseguia contemplar se teria capacidade para aceitar as submissões dos documentos ou se seria fácil o seu manuseamento, por exemplo, para o requerimento de uma isenção de taxa, sugerindo que fosse adotado um mecanismo mais simples para esta pretensão. Comentou que muitos articulados do mesmo capítulo se referem a prazos, mas não há qualquer referência aos relativos às isenções. Disse não saber se tal decorria da lei ou se era propositado, mas a omissão podia criar uma situação *sui generis*: a espera de anos pelo deferimento ou não de um pedido. O Sr. Vereador achava que o novo regulamento deveria contemplar este aspeto.

O Sr. **Presidente** assegurou ao Sr. Vereador que o novo tarifário referido foi disponibilizado juntamente com os demais documentos na plataforma: era a última página deste ponto. Admitiu que podiam não ter sido inicialmente distribuídos em papel, mas solicitou que verificassem nos respetivos computadores, como havia acabado de comprovar.

Relativamente aos contributos que chegaram para o Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais, o **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** explicou que se manteve o que o Sr. Vereador João Pedro Trovão havia referido aquando da aprovação da proposta de revisão do regulamento e dizia respeito ao ajustamento da tabela de resíduos sólidos urbanos. Disse que recebeu um contributo formal, a reforçar a posição assumida pelo Sr. Vereador no sentido de explicitar a forma de faturação das tarifas para os grandes produtores, o que foi acolhido. Sublinhou que foi o único contributo dado para o assunto. Relativamente à desmaterialização de processos, disse que o Sr. Vereador tinha toda a razão, acrescentando ter sido uma reflexão de base em todos os regulamentos. Admitiu que o seu primeiro impulso foi estipular no regulamento quase a obrigatoriedade de ser utilizada apenas a via desmaterializada, mas depois reconheceu a necessidade de enquadrar a situação na realidade do Município e dos sistemas informáticos disponíveis no momento, para saber se comportam a possibilidade de manter os processos totalmente desmaterializados. Como o Balcão do Empreendedor ainda não se encontra em atividade, e ainda não se conhece todas as funcionalidades do mesmo, foi inserida no regulamento a expressão "preferencialmente", mas esperava que no próximo ano passasse a obrigatório. Comentou ter estado numa reunião naquela manhã na AIRC, entidade com a qual estavam a ser

estabelecidos projetos para aumentar a celeridade na desmaterialização dos processos. Concordou com o Sr. Vereador na questão de não fazer sentido a perspetiva de desmaterializar, de agilizar e de simplificar processos e continuar a obrigar os municípios a entregar documentos em papel. Informou que, no âmbito do Licenciamento Zero, há a possibilidade de reconhecer a identificação da pessoa quando se dirige ao balcão do atendimento, através do Cartão do Cidadão. Acrescentou que o atendimento está em processo de reformulação, que passará a ter nova imagem, e serão adquiridos novos equipamentos informáticos para a leitura do cartão através do teclado do computador. Disse ter sido convencido pelos demais elementos do grupo de trabalho de que era muito ambicioso por parte do Município em aceitar na fase inicial apenas processos desmaterializados, adiantando que será disponibilizado o atendimento assistido, de forma a mentalizar as pessoas de que passarão posteriormente a solicitar apenas por aquela via.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** disse que, no essencial, subscrevia a intervenção do Sr. Vereador João Pedro Trovão. Afirmou ter tido a preocupação em comparar taxas, nomeadamente a revisão dos valores nominais, verificando casos em que havia pequenos acertos, alguns favoráveis aos municípios (como no acesso a alguns equipamentos desportivos). Apesar de não ter conseguido analisar todos os valores, ficou com a ideia de que não houve grandes variações, com exceção das inumações, onde verificou uma subida substancial no valor das taxas. Aproveitou para questionar o motivo, pois presumia existir alguma lógica para o aumento.

O Sr. **Presidente** quis deixar uma brevíssima nota: o regime de taxas em vigor há uns anos em Portugal não permite que os municípios cobrem as taxas que quiserem, obrigando a existir uma fundamentação económica de forma a conhecer o que o concelho gasta em cada área, bem como qual é a recuperação do custo do serviço em cada taxa cobrada. Este é o princípio geral, mas explicou haver exceções, quando se entende que existe certos tipos de bens cujo consumo deva ser incentivado ou não. Reiterou que, na generalidade, devem ser cobertos os custos que o próprio município incorre para produzir o bem e serviço posto à disposição da população.

O **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** esclareceu que a intervenção do Sr. Presidente tinha a ver com a Lei das Finanças Locais, citando o n.º 1 do art.º 16.º, onde consta que “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. Afirmou que era um documento obrigatório e, por isso, constava do processo, juntamente com a tabela onde se encontra indicada a empresa que ajudou a Autarquia no trabalho de fundamentação económica, a SmartVision, acrescentando que a firma entrou em contacto com todos os serviços envolvidos. Relativamente às taxas do cemitério, esclareceu que a empresa abordou aquela unidade orgânica em concreto para perceber qual o processo inerente à respetiva taxa, analisando o custo total, desde o âmbito administrativo até a ocupação do solo. Disse que foi entregue às unidades orgânicas responsáveis por cada área a parte do relatório que lhes cabia, ficando incumbido o respetivo responsável político de dar o seu parecer relativamente a qual deveria ser a taxa a cobrar face ao estudo económico feito. Assim, houve igualmente justificação para as taxas cujos valores desceram. Em relação à maioria delas, foram feitos arredondamentos pensados na receção das verbas, como nas entradas dos museus e equipamentos desportivos, facilitando os trocos, sempre em benefício do cidadão, atendendo à conjuntura atual, frisou.

O Sr. **Presidente** disse que o estudo de fundamentação da anterior tabela foi feito pela mesma empresa, e, neste sentido, a metodologia aplicada era semelhante, com os devidos ajustes.

O Sr. **Vereador José Belo** questionou se o Licenciamento Zero era o motivo pelo qual foram introduzidas as alterações referentes ao artigo 22.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento, de forma a simplificar e dar fluidez ao procedimento, tendo o **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** respondido que sim. O Sr. **Vereador José Belo** perguntou se, seguindo o mesmo preceito, estava baseado o indeferimento tácito. Referiu que, no contexto de simplificação, tinha a ideia de que, ao invés de premiar a inércia da Administração Local, se deveria recompensar o interesse do requerente. Sugeriu que, não havendo resposta no prazo de sessenta dias, deveria haver um deferimento tácito, e não um indeferimento. Disse que deveria existir de certeza uma razão que lhe estaria a escapar para que o procedimento fosse outro, perguntando, então, o porquê.

O **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** respondeu que a intervenção do Sr. Vereador José Belo dizia respeito ao procedimento adotado em sede de reclamação, já que na figura da comunicação prévia com prazo era diferente. Neste caso, a ideia do Licenciamento Zero é que, se a Administração não se pronunciar no prazo fixado, há um deferimento tácito. Realçou que o Licenciamento Zero só é aplicável em determinadas matérias, não em todas. Algumas enquadram-se na comunicação simples, sem necessidade de nenhuma análise, outras na comunicação prévia com prazo, quando a Administração tem um prazo para pronúncia e, tal não se concretizando, implica o deferimento tácito, e outras continuam a ser licenciadas como feito até agora. O caso mencionado pelo Sr. Vereador José Belo referir-se-ia a reclamações e decorria da lei. A questão já tinha sido abordada e lembrava-se de ter sido informado que, juridicamente, estava correto daquela forma, ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

O Sr. **Vereador José Belo** disse que, na perspetiva dele, não estavam perante um ato administrativo, consistindo num mero expediente processual em que não há prejuízo para a administração, pois só se concretiza após o pagamento da taxa.

A **Assessora Jurídica do Sr. Presidente** explicou que o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, prevê que a reclamação deve ser deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, sendo que o n.º 3 do mesmo artigo vem instituir que a reclamação presume-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias, exatamente o que estava reproduzido no regulamento em deliberação. Ou seja, se a Autarquia não der uma resposta no prazo indicado, o interessado pode recorrer a tribunal, pois, por lei, foi considerado o indeferimento. Neste sentido, se houver algum atraso por parte da Administração, o interessado não precisa ficar à espera da resposta da Câmara Municipal, podendo avançar para tribunal se desejar.

O Sr. **Vereador José Belo** disse que possivelmente aquele diploma tinha sido elaborado sem ter em conta o Licenciamento Zero, pois parecia estar em contra ciclo com a lógica associada ao mesmo, tendo o Sr. **Presidente** realçado que estava em vigor.

O Sr. **Vereador Álvaro Maia Seco** opinou que era extremamente cético em relação ao Licenciamento Zero, por achá-lo deficiente. Conforme referido pelo Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional, existe uma tentativa de mudança de paradigma para o anglo-saxão, onde se considera que, até prova em contrário, o requerente é honesto, em contraposição com a tradição latina, onde é preciso fazer prova da honestidade. Disse que percebia a filosofia, mas este era apenas um aspeto da situação. Faltavam outros, um dos quais a simplificação da legislação. Não conseguia entender que, por um lado, punha-se um direito nas mãos do munícipe normal, mas este não conseguia compreender os regulamentos. Admitiu que começou a ler alguns dos regulamentos que estavam a ser aprovados, mas desistiu, pois não conseguia abarcar todas as implicações dos mesmos. Neste sentido, opinou que o munícipe sempre seria apanhado em falta. Disse temer que as entidades de fiscalização, camarárias ou não, não tenham bom senso. Eventualmente, algumas até se sentirão institucionalmente ultrapassadas para este processo, frisou, o que provocará a procura do que está em falta, sem necessariamente tentar distinguir as de boa-fé das de má-fé. O Sr. Vereador declarou que em breve os tribunais estariam a ser novamente entupidos de ações deste âmbito. Admitiu que havia prazos a serem cumpridos, mas gostaria que os regulamentos fossem discutidos tendo como referência a questão de como um conjunto de problemas, concretos e conhecidos, ficavam melhor resolvidos com este regulamento que com o anterior, ou não conseguiria interpretar de outra maneira, tamanho o número de alíneas. Como não teve a capacidade de efetuar esta análise, deixava este desafio, mesmo que a comparação fosse feita após a deliberação do processo, ou teria de esperar pelos resultados práticos da aplicação do regulamento, que esperava, infelizmente, que não correria bem. Admitiu que os seus contributos não eram muitos positivos, mas aproveitava para deixar o seu desabafo.

Uma vez que todos os regulamentos iriam à Assembleia Municipal, e parecendo a sugestão muito razoável, o Sr. **Presidente** desafiou a quem fosse fazer a apresentação dos mesmos naquele órgão preparasse dois ou três exemplos do que mudava na vida do munícipe, para melhor e para pior, com a aprovação das novas versões.

O Sr. **Vereador Álvaro Maia Seco** apresentou algumas sugestões relativamente aos regulamentos, já que teria de se ausentar antes do término da reunião. No âmbito da venda ambulante, pareciam óbvias algumas situações que as pessoas de modo geral não gostavam, solicitando a indicação de como elas mudavam com a aprovação. Sobre a lei do ruído e os horários de abertura dos bares, alertou para o facto de que eventualmente surgiriam alguns efeitos secundários que não estava a ser considerados. O **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** disse que percebia perfeitamente o que o Sr. Vereador Álvaro Maia Seco dizia, acrescentando ter estado numa ação de formação em Lisboa promovida pela Agência para a Modernização Administrativa onde foram abordadas estas questões sobre o Licenciamento Zero. Insistiu que o processo envolve uma mudança de mentalidades. Comentou que a formadora da referida ação deu o exemplo de algo que deixava de ser licenciado, mas havia formandos que conseguiam contrapor esta informação ao abrigo da conjugação de vários diplomas legais. Referiu que seria necessário um grande trabalho de formação, tendo plena consciência que a aprovação destes regulamentos seria um ponto de partida a ser suportado por uma componente muito forte de formação interna aos funcionários que passarão a fiscalizar para perceberem a nova lógica e enquadramento destes regulamentos, bem como a forma como deverão passar a ser aplicados.

O Sr. **Vereador Álvaro Maia Seco** pediu para registar mais algumas notas. A primeira delas tinha a ver com o caso que deu a conhecer na última reunião de Câmara, relativamente a um problema de uma munícipe com a Águas de Coimbra. Informou que o Presidente daquela empresa lhe telefonou a dizer que, de facto, a munícipe tinha toda a razão e a questão estava resolvida. Mas o problema, na ótica do Sr. Vereador, é que aquela era uma situação típica de uma interpretação completamente abusiva da regra geral, em que o munícipe continua a ser tratado como o transgressor e os serviços como os todo-poderosos. Sobre a mudança de mentalidades referida pelo Diretor Municipal, comentou dois acontecimentos aquando do seu doutoramento em Inglaterra, afirmando que os procedimentos lá são muitas vezes feitos

na base da confiança. Além disso, chamou a atenção para a autonomia na decisão dos funcionários naquele país, sem que ninguém pusesse em causa a honestidade ou a razoabilidade deles, o que considerava ser impossível em Portugal. Alertou para o facto desta mudança de mentalidades não se fazer de uma hora para a outra.

O Sr. **Vereador José Belo** concordava com a intervenção do Sr. Vereador Álvaro Maia Seco, sugerindo que, após a aprovação dos regulamentos pela Assembleia Municipal, fossem elaborados pequenos manuais que facilitasse o entendimento dos mesmos pelos seus destinatários. O Sr. **Presidente** disse que a reformulação do sistema de atendimento da Câmara Municipal ia exatamente nesta direção.

O Sr. **Vereador Luís Providência** quis abordar alguns artigos do regulamento que faziam menção ao desporto. Como a linguagem era densa, e havia quem não estivesse habituado a tal terminologia, foi sugerido pela jurista que trabalha no seu gabinete que alguns pontos fossem esclarecidos, nomeadamente no artigo 8.º, n.º 3, onde constava “as equipas que participem em divisões de topo da modalidade” que quisesse dizer, obviamente, aquelas que estavam dentro da modalidade, no quadro competitivo mais elevado, ou seja, no escalão máximo competitivo da modalidade. Outra alteração que solicitou era também sobre o n.º 3, que aprovava taxativamente que “beneficiam de isenção”, mas disse ficar mais confortável com a redação atualmente em vigor, ficando a Câmara Municipal incumbida de continuar a aprovar as isenções, mesmo que se trate de quadros competitivos mais elevados. Na opinião do Sr. Vereador, conforme estava redigido ficariam automaticamente isentos. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** retorquiu que não, que o órgão competente para aprovar a isenção continuava a ser a Câmara Municipal, tendo o Sr. **Vereador Luís Providência** dito que, se tal estivesse salvaguardado, era ótimo. Foi por este motivo que sugeriu que a redação passasse para o condicional. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que se assim fosse, ficaria melhor, mas não era imprescindível a alteração. O Sr. **Vereador Luís Providência** lembrou que um município, ao ler o regulamento conforme está escrito, parte do princípio que tem direito à isenção, o que a alteração da expressão “beneficiam” para “podem beneficiar” viria a dirimir a dúvida. Outra sugestão que apresentou era sobre o n.º 5: onde mencionava as entidades e coletividades, pediu para que se retirasse a palavra não-desportivas. O Sr. **Vereador Álvaro Maia Seco** chamou atenção para o ponto 9 do mesmo artigo, onde constava que, em casos excepcionais, poderia haver lugar à isenção ou redução do pagamento de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal. O Sr. **Presidente** disse que lhe parecia razoável a sugestão de introdução da palavra “podem” no texto em causa, mas os Srs. **Vereadores José Belo** e **Maria João Castelo-Branco** discordaram. O Sr. Vereador disse que o termo “podem” era uma faculdade e a Sra. Vereadora afirmou que era um ato discricionário. O Sr. **Vereador José Belo** explicou que era completamente diferente do beneficiário, do “dever”. O Sr. **Presidente** disse que era exatamente isso que se pretendia, que a Câmara Municipal se pronunciasse sobre a isenção ou não, mas a Sra. **Vereadora Maria João Castelo-Branco** disse que juridicamente não podia ser desta forma. Afirmou que o regulamento estava muito bem feito, dando os parabéns ao Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional. Sobre a referência feita pelo Sr. Vereador João Pedro Trovão, declarou que a expressão “preferencialmente por escrito” devia ser mantida, pois sempre haveria cidadãos com insuficiência económica, sem possibilidade de acesso a um computador. Relativamente às incongruências entre o ato de entregar preferencialmente por escrito e as isenções serem obrigatoriamente por aquele modo, opinou que deveria ser alterado, pois não tinha sentido os requerimentos entrarem por via eletrónica e as isenções por papel. Disse que, quando supervisionou a revisão deste regulamento em 2009 através do Gabinete Jurídico e de Contencioso, se tinha preocupado relativamente a este mesmo artigo 8.º, sobre reduções e isenções. Concordou com o Sr. Vereador José Belo, reiterando que fazia toda a diferença a introdução do termo “podem” no texto. Disse que a sua preocupação fundamental no âmbito das reduções e isenções era que houvesse muito cuidado com este artigo, por causa da crise e seus impactos brutais em termos sociais e económicos na sociedade (apesar de Coimbra não estar tão mal em termos de emprego comparativamente a outros concelhos, tinha suas dificuldades em termos de empreendedorismo e em relação ao seu tecido empresarial). Sugeriu que este ponto do regulamento não fosse restringido, mas eventualmente alargado, com prejuízo na obtenção de receitas por parte da Autarquia e benefícios para o setor empresarial local. Acrescentou que se preocupava com as questões de solidariedade social, nomeadamente em relação às pessoas com deficiência e incapacidades, e, para além dos casos de grave incapacidade económica e do ponto 5 do artigo 8.º, não via no regulamento demais menções sobre o assunto. Voltando à dúvida do Sr. Vereador Luís Providência, esclareceu que “beneficiam” é imperativo e perentório: todas as entidades enquadradas têm que ser beneficiadas e contempladas com a isenção. Ao introduzir o termo “podem”, estar-se-ia a assumir um ato discricionário por parte da Câmara Municipal de Coimbra de isentar ou não uma instituição, o que poderia criar muitas disparidades e anular o princípio da equidade, do tratamento por igual do cidadão. Alertou para que houvesse muito cuidado com a matéria e, na sua opinião, não mudaria o texto. Disse ainda que a empresa fez um bom trabalho, mas que gostaria de ter visto um comparativo entre o anterior e o atual regulamento. Referiu que o que mais a impressionou foram as taxas inerentes às inumações e jazigos municipais, não conseguindo compreender como havia prateleiras no primeiro e segundo pisos que custavam cerca de 1.200 euros, as de cota superior a 2,30m custavam cerca de 940 euros, e os gavetões de cota superior a 1,40m, mais de 2.000 euros. Repetiu que não conseguia perceber as disparidades nos valores, pedindo que fossem prestados esclarecimentos.

O Sr. **Vereador Luís Providência**, em relação à observação feita pela Sra. Vereadora Maria João Castelo-Branco a respeito do n.º 5 do artigo em discussão, sugeriu que fosse retirado o termo “não desportivas”, pois havendo um cidadão portador de deficiência inserido numa associação, desportiva ou não, ele é beneficiado.

O Sr. **Presidente** declarou que a questão que lhe pareceu mais importante dizia respeito ao ponto 3, alertando para os aspetos práticos da redação do mesmo: estando especificada a isenção de dois dias por ano para a entidade beneficiada, perguntou como eram marcados os mesmos. O Sr. **Vereador Luís Providência** explicou que tal significava, basicamente, as atividades fora do quadro competitivo regular, quando as entidades solicitam o uso de equipamentos municipais para eventos de caráter informal, como festas de encerramento de ano letivo, saraus de ginástica, etc. O Sr. **Presidente** insistiu que a distinção fundamental era manter a expressão “beneficiam”, dispensando a aprovação da isenção por parte do Executivo, ou se continuaria a carecer da deliberação da Câmara Municipal a cada pedido. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** expressou que a proposta apresentada ao Executivo para deliberar a isenção de taxas é que contava. O Sr. **Vereador Luís Providência** respondeu-lhe que a alteração permitiria uma melhor leitura do documento, pois quem lia como estava interpretava que a isenção era automática. Assim, preferia que estas circunstâncias ficassem no condicional, para que os clubes e associações tivessem a noção exata de que a Câmara Municipal continua a aprovar as isenções.

O Sr. **Presidente** quis deixar claro que nunca se poria a hipótese, nem nesta nem em outra autarquia, de discriminação no tratamento: cabendo à câmara municipal a respetiva avaliação, qualquer uma zelará para que tal nunca aconteça.

O Sr. **Vereador José Belo** assegurou que, em termos de técnica legística, nunca é usado o condicional, sempre o presente. O Sr. **Presidente** sugeriu que se mantivesse a redação, embora ficasse claro para todos que era necessária a deliberação da Câmara Municipal.

O Sr. **Vereador José Pedro Trovão** mostrou uma preocupação de caráter económico-social. Devido ao momento que o país atravessa, disse que gostaria de ver no âmbito das reduções/isenções contempladas algumas referências novas relacionadas com micro e pequenas empresas e jovens empreendedores que disponham de projetos úteis para o Município, realçando as dificuldades pelas quais se passa no início de qualquer atividade. Perguntou também se o Diretor Municipal tinha noção de quais eram as taxas que foram reduzidas e se dispunha o balanço do grau de ressarcimento dos serviços (custo do serviço comparado com receitas obtidas) ao longo dos anos.

O **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** respondeu, a respeito da eventual isenção às empresas referidas pelo Sr. Vereador João Pedro Trovão, que era sempre possível, mas a legislação e os regulamentos sobre esta matéria apontam para um conjunto de regras para que se alcance esta isenção, não devendo a mesma ser genérica. Por este motivo, na questão discutida sobre o desporto, apareciam regras subdivididas, sem o cumprimento das quais a isenção não é dada. Explicou que a lei prevê a possibilidade de algumas empresas, com determinadas características, estarem isentas, mas os critérios têm de ser bem definidos. Contudo, neste momento, não era praticável estar a introduzir estes parâmetros no regulamento, afirmando que poderia ser considerada uma proposta para, no futuro, estudar e analisar como a grelha possa ser definida com critérios claros e objetivos, para que as empresas, ao consultarem o regulamento, tenham noção se estão enquadradas ou não nos mesmos. O Sr. **Vereador João Pedro Trovão** declarou que o regulamento deveria ser um modelo neste âmbito, e uma forma de cativar os setores referidos anteriormente na sua intervenção, acrescentando que não bastavam as palavras, era necessário passar aos atos. Reiterou que devia ficar retratado que Coimbra pretende cativar novos empresários e novas pequenas e médias indústrias.

O Sr. **Presidente** lembrou ter ficado sem resposta a questão dos preços dos gavetões consoante a altura dos mesmos, mas disse ter ficado com a ideia de que havia um desconto nos situados nos lugares mais altos, em virtude da menor procura, tendo o Sr. **Vereador João Pedro Trovão** também questionado sobre os prazos estipulados para o despacho das isenções.

O **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** disse que os valores fixados para os serviços do cemitério tinham uma lógica subjacente, acrescentando que os serviços do Sr. Vereador Luís Providência, que tutela a área, fizeram a análise apropriada. Soube que, posteriormente, estes serviços executaram um trabalho muito importante: comparar com as taxas similares cobradas por outros municípios de dimensão parecida com o de Coimbra, numa espécie de mini estudo de mercado, tendo o valor sido fixado de acordo com o mesmo.

O Sr. **Presidente** propôs que o documento fosse votado com as alterações sugeridas ao longo das intervenções e que eram razoáveis aos presentes, devendo as mesmas serem lidas por um jurista, para que não houvesse margem de dúvida. Mandatou o Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional para a introdução de pequeníssimas correções no texto que iria ser apresentado à Assembleia Municipal, tentando corresponder ao sentido geral do que havia sido expresso.

O Sr. **Vereador Álvaro Maia Seco** disse que deveria ser enviado ao Executivo o documento com as alterações realçadas, para que se pudessem pronunciar sobre a matéria. O Sr. **Presidente** concordou, realçando que, desta forma, não se perdia a oportunidade de enviar o processo à próxima Assembleia Municipal.

O Sr. **Vereador José Belo** perguntou se a ideia do Sr. Vereador João Pedro Trovão a respeito de uma espécie de período de carência aos jovens empreendedores tinha sido ou não aceite, tendo o Sr. **Presidente** declarado que aquele não era um pequeno ajustamento, sendo necessário a definição de diversos parâmetros. Assim, e conforme sugeriu o Diretor Municipal, ficava a preocupação registada em ata e, na primeira revisão que se fizesse, que podia ocorrer daqui a dois ou três meses, seria então feito o ajustamento. Considerou ser uma boa sugestão, mas tinha que ficar muito bem definido quem se enquadrava na exceção ou não, para não permitir abusos.

Relativamente a este assunto e decorrido o período de audiência de interessados e, concomitantemente, a apreciação pública, foram os contributos recolhidos ponderados pelo Grupo de Trabalho criado para este efeito, pelo que Executivo deliberou, nos termos da informação nº 23049, de 14/06/2012, do Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional:

*Deliberação nº 5428/2012 (21/06/2012):*

- **Aprovar o projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços Municipais, o qual, dada a sua extensão fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma;**
- **Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, com exceção dos preços que nele são previstos, cuja competência cabe a este órgão Executivo.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Luís Providência, Maria João Castelo-Branco, José Belo e abstiveram-se os Srs. Vereadores Álvaro Maia Seco, António Vilhena, Carlos Cidade, João Pedro Trovão e Francisco Queirós.

#### **Declaração de Voto dos Srs. Vereadores do Partido Socialista:**

“Tendo em conta a forma como decorreu a discussão e apresentação do novo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), no qual foram acolhidas sugestões das diversas bancadas representadas no executivo camarário e sobretudo, na sua proposta final, foram apresentados todos os comentários e propostas recebidas durante o período de discussão pública, o que permitiu, em consciência, uma melhor análise e ponderação relativamente ao impacto do referido regulamento no nosso concelho, no entanto, verifica-se que para o caso em apreço – Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais – na sua proposta final, não foi facultado ao executivo da Câmara, os diversos contributos e respetiva inclusão no referido documento.

Por outro lado, seria de grande utilidade um quadro resumo, de fácil leitura, que permitisse estudar a evolução das taxas propostas no novo regulamento relativamente ao seu antecessor, no sentido de avaliar os respetivos impactos socioeconómicos das mesmas.

No que concerne à redação dos Artigos 9.º e 10.º, relativos à desmaterialização de procedimentos e respetivos pedidos de isenção e redução, verifica-se uma desarticulação entre o paradigma do licenciamento zero e o excesso de burocracia requerida nos pedidos de isenção ou redução de taxas. Referir ainda, que em nenhum dos articulados, propostos no novo regulamento, existe referência ao prazo máximo para deliberação, pela entidade ou serviço competente, sobre os pedidos de isenção ou redução de taxas, enquanto, o mesmo é explícito sobre os prazos de pagamento ou liquidação das taxas e preços municipais.

Relativamente à entrada em vigor do referido regulamento e estando este baseado em processos administrativos simplificados através da utilização exclusiva do designado Balcão Empreendedor, que ainda não existe e sobre o qual a Maioria PSD-CDS, não tem conhecimento de como e quando será implementado, sem para o efeito, estar previsto um período transitório, que permitisse articular o novo regulamento com as atuais práticas administrativas existentes no município.

Refira-se ainda, que durante a discussão da proposta de regulamento, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram uma proposta, a incluir no Artigo 8.º, referente às isenções ou reduções, que visa considerar como elegível, para isenção e redução de um conjunto de taxas, as micro e pequenas empresas e jovens empreendedores que se instalem no nosso município e criem emprego, no sentido fomentar o empreendedorismo, numa tentativa de reverter a actual situação económica e dar um estímulo ao que pode ser um contributo significativo para enfrentar o adormecimento do tecido empresarial do concelho.

Apreciada a proposta e encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para esta reunião extraordinária, consideram os Vereadores do Partido Socialista:

1. O reconhecimento por parte da maioria, que a redação da versão final do regulamento em análise poderia estar mais explícita relativamente aos procedimentos e ainda relativamente à omissão dos contributos realizados durante o período de discussão pública (contrariamente a boa prática que foi o RMUE);

2. O total desconhecimento do que será o Balcão Empreendedor, a sua implementação e forma de relacionamento com os municípios de Coimbra - uma falha grave na operacionalização de um novo regulamento municipal assente no paradigma da agilização de procedimentos administrativos e licenciamento zero;
3. No atual quadro económico do concelho seria fundamental que o presente regulamento tivesse um maior enquadramento socioeconómico, para permitir avaliar o seu real impacto no dia-a-dia dos cidadãos;
4. Na proposta apresentada houve uma total indisponibilidade, por parte da maioria, relativamente à inclusão de propostas de isenção ou redução de taxas municipais que fossem um real estímulo à economia do concelho de Coimbra.

Pelo que,

Os Vereadores do Partido Socialista ABSTIVERAM-SE RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE NOVO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E PREÇOS MUNICIPAIS encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara para a presente sessão extraordinária do executivo municipal.”

Nesta altura ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Álvaro Maia Seco.

## I.2. Regulamento da Venda Ambulante do Município de Coimbra – versão final

O Sr. **Vereador António Vilhena** questionou se, com todas as restrições que este Regulamento apresenta, não se estará a pôr em causa a Feira das Velharias. Isto porque com as limitações impostas à venda de certos tipos de produtos que figuram no documento, se ele for interpretado à letra, algumas feiras, nomeadamente a das Velharias, serão postas em causa, notou. Perguntou ainda ao Sr. Presidente se podia garantir que este regulamento não criará ainda mais dificuldades às pessoas que exercem a venda ambulante e com as quais o comércio tradicional já se habituou a conviver, nomeadamente na Praça Velha.

Todos os regulamentos visam, normalmente, a harmonização e a democratização e, desse ponto de vista, a CMC tem de desempenhar, no momento da Fiscalização do cumprimento dos mesmos, uma atitude pedagógica e didática, deve ser proactiva no sentido de criar condições para que todos quantos queiram exercer a atividade de venda ambulante possam fazê-lo, sabendo exatamente em que condições. Referiu-se ainda às bancas tipo, alertando para o facto de algumas atividades não se coadunarem com os expositores generalizados para as outras atividades.

O **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** negou que a realização de algumas feiras esteja em causa, por duas ordens de razões: para além de o próprio Regulamento prever a figura da autorização especial, muitas dessas feiras têm regulamentos próprios, aprovados por esta Câmara. O mais recentemente aprovado aqui foi o da Feira sem Regras, que se realiza no primeiro sábado de cada mês em Santa Clara, exemplificou. Esse regulamento define claramente quem pode e quem não pode vender no espaço e em que condições.

Salientou que houve três setores da CMC que estiveram muito envolvidos na elaboração deste Regulamento de Venda Ambulante: o Serviço de Polícia Municipal, o Gabinete para o Centro Histórico e o Departamento de Cultura.

Quanto às bancas tipo, garantiu que, se se atentar no art. 22º, verifica-se que a CMC tem sempre a preocupação de que haja uma uniformidade mas não apenas um único modelo. Utilizando o exemplo dos vendedores ambulantes da Praça Velha, disse que nesses casos é o Departamento de Cultura que tem de emitir parecer sobre como é que a venda lá é feita. Ou seja, procura-se uma certa uniformização e disciplina mas sempre ouvindo e colaborando com os departamentos da Autarquia mais próximos de cada setor da venda ambulante. O próprio Gabinete para o Centro Histórico está neste momento a desenvolver um projeto que melhorará em muito as condições destes comerciantes para desenvolverem as suas atividades.

O Sr. **Presidente** acrescentou que a questão da venda ambulante é e sempre foi uma questão delicada em todas as cidades. Por um lado há todos os setores que estão licenciados para venda normal, que muitas vezes reagem mal à venda ambulante, e por outro há os vendedores ambulantes. Ou seja, há um conjunto de interesses, de ambas as partes, que é preciso salvaguardar. Na sua opinião, urge acabar com a cacofonia visual que a venda ambulante muitas vezes representa para as cidades. Em muitas partes do mundo a venda ambulante tem regras e é este o exemplo que Coimbra deve seguir. Tentar conciliar todos os interesses em causa num regulamento não é tarefa fácil, reconheceu, elogiando o esforço bastante bem conseguido dos serviços envolvidos.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** salientou um pormenor de redação no art. 14º n. 6, onde consta que “nos casos de morte ou invalidez do vendedor ambulante a autorização de venda em lugar fixo transmite-se ao cônjuge não separado”. Julga que esta linguagem é redutora porque há vários casos, nomeadamente na etnia cigana, que não parecem estar inequivocamente abrangidos, já que a maioria dos ciganos vivem em uniões de facto e/ou em casamentos que não correspondem ao casamento civil ou religioso. Hoje a Lei prevê todas essas situações, pelo que não sabe se, com esta redação, os vendedores ambulantes não casados oficialmente não saem prejudicados.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** concordou que tem de haver um mínimo de regras mas, nas circunstâncias económicas atuais, a venda ambulante, em muitos casos, é uma transição de vida. Cada vez mais se ouve falar de empreendedorismo, de que cada um tem de ter iniciativa, criar o seu próprio emprego. E é o que acontece no caso da venda ambulante, em

que muitos optam por essa via para resolver um problema social e não cair noutras situações de desemprego e exclusão ainda maiores. Assim, o Sr. Vereador considera que o Regulamento de Venda Ambulante tem de ter esta preocupação social.

Questionou se o Bota Abaixo estava incluído na zona de locais proibidos para a venda ambulante e mencionou o Mercado do Levante, para dizer que um vendedor de peixe que se costuma ali deslocar é sistematicamente convidado pela Fiscalização a abandonar o local. O Sr. Vereador gostaria de perceber o critério de instalação dos vendedores naquele espaço e perguntou se esse critério era a ordem de chegada.

O Sr. **Diretor Municipal**, em resposta ao Sr. Vereador Francisco Queirós, disse que acrescentar à redação do artigo a expressão “união de facto” lhe parecia absolutamente pacífico e que se deveria inclusivamente fazer remissão para o artigo correspondente na Lei. Relativamente à questão colocada pelo Sr. Vereador Carlos Cidade sobre o Bota Abaixo, informou que esta zona era abrangida pelo projeto do Gabinete para o Centro Histórico a que há pouco fez referência. O local onde atualmente estão instalados os vendedores ambulantes do Bota Abaixo não era o inicialmente previsto – o Largo da Maracha, pelo que aquele seria sempre um espaço provisório. Portanto, quando o projeto do GCH estiver concluído e pronto a implementar, sê-lo-á no lugar certo – o Largo da Maracha.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** respondeu que não se estão aqui a discutir intenções mas um regulamento que, a ser hoje aprovado pela CMC e daqui a alguns dias pela Assembleia Municipal, entrará em vigor dentro de muito pouco tempo. Nesse sentido, questionou o que acontecerá àqueles vendedores ambulantes do Bota Abaixo com a entrada em vigor do regulamento, ao que o Sr. **Diretor Municipal** respondeu que, por enquanto, se mantêm onde estão.

O Sr. **Presidente** explicou que está em curso um projeto para que a venda ambulante que, de há alguns anos a esta parte, se processa no Bota Abaixo, se volte a processar no sítio para onde há muitos anos foi licenciada, que é mesmo ao lado desse e que é o Largo da Maracha. Na altura, porque alguns prédios ameaçavam ruir, foi decidido mudar a venda ambulante para o Bota Abaixo. Entretanto a ameaça de ruína dissipou-se, já que os ditos prédios foram intervencionados, e neste momento é possível voltar a vender no Largo da Maracha. Sempre foi intenção dos serviços que, assim que estivessem reunidas as condições de segurança, a venda ambulante que hoje está no Bota Abaixo voltasse ao local para onde foi licenciada.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** insistiu que o Bota Abaixo, bem como o Largo da Maracha, segundo este Regulamento, estão no perímetro abrangido pela zona proibida de venda ambulante. Não vê, no documento, qualquer exceção prevista para o Largo da Maracha. O que hoje está em discussão é o Regulamento e a sua aplicação prática e está a dar um exemplo de inaplicabilidade. O Sr. Vereador só pode concluir que, a partir da aprovação deste documento, aqueles vendedores ambulantes terão de abandonar a zona e procurar outro local de venda.

O Sr. **Diretor Municipal** afirmou que aqueles vendedores têm licença, pelo que, até à conclusão do projeto do GCH, nada vai ser alterado apesar da aprovação deste Regulamento, senão não faria sentido o GCH desenvolver tal iniciativa.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que os regulamentos têm que ter uma aplicabilidade prática e, portanto, segundo o argumento do Sr. Diretor Municipal, um vendedor ambulante que tenha licença para a Rua Visconde da Luz (que também faz parte da área proibida para venda ambulante) vai poder continuar a vender naquela via, não obstante a existência de um regulamento municipal que o proíbe. O perímetro interdito é muito claramente identificado e o Largo da Maracha está nele incluído e não configura qualquer exceção no Regulamento, frisou.

O Sr. **Presidente** disse que um regulamento tem que definir regras gerais mas também pode, depois, admitir exceções, caso se entenda que elas devem existir. A pergunta muito concreta que faz e que tem de ser clarificada em ata é se as pessoas que a CMC convidou a deslocarem-se cerca de 20 metros para o lado e a venderem no Bota Abaixo verão posta em causa a continuidade da sua atividade naquela zona quando este regulamento entrar em vigor.

O Sr. **Diretor Municipal** disse que se poderia acrescentar uma alínea nova no anexo D em que conste especificamente o local Largo da Maracha e um determinado número de lugares, para que não restem mais dúvidas.

Relativamente a este assunto e decorrido o período de audiência de interessados e, concomitantemente, a apreciação pública, foram os contributos recolhidos ponderados pelas unidades orgânicas que diariamente têm por missão a aplicação dos preceitos regulamentares, pelo que Executivo deliberou, nos termos da informação nº 23047, de 12/06/2012, do Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional:

*Deliberação nº 5429/2012 (21/06/2012):*

- **Aprovar o projeto de Regulamento da Venda Ambulante do Município de Coimbra, o qual, dada a sua extensão fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma, devendo ser alterado o Anexo D, de modo a que passe a constar no mesmo o Largo da Maracha;**

- Remeter à Assembleia Municipal.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Luís Providência, Maria João Castelo-Branco, José Belo e abstiveram-se os Srs. Vereadores António Vilhena, Carlos Cidade, João Pedro Trovão e Francisco Queirós.

Nesta altura ausentou-se da reunião o Sr. Vereador António Vilhena.

### I.3. Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem do Município de Coimbra – versão final

O Sr. **Diretor Municipal** explicou que o regulamento atualmente em vigor data de 1996, pelo que faz todo o sentido repensá-lo e adaptá-lo à nova legislação em vigor e à nova realidade. A CMC recebeu, das entidades consultadas no âmbito da discussão pública do projeto de regulamento, três contributos de entidades e seis sugestões de cidadãos, a título individual. Há um denominador comum nos contributos, que é o de colocarem a ênfase numa matéria que o Departamento de Planeamento já está a trabalhar: a questão do zonamento acústico, ou seja, a definição/delimitação das áreas sensíveis. Com base nesse zonamento seria mais fácil definir os horários dos estabelecimentos, defendem. Esse trabalho ainda não está concluído, pelo que a sugestão fica para futuro e deixou em aberto a hipótese de se repensar o regulamento quando tal acontecer. O equilíbrio difícil que se pretendeu alcançar está entre o direito ao descanso e ao sossego das populações versus o normal desenvolvimento das atividades económicas. Frisou que este regulamento já incorpora as questões do Licenciamento Zero.

O Sr. **Presidente** disse que a questão dos horários é sempre delicada, particularmente numa cidade como Coimbra, onde há muitos jovens estudantes. Portanto, o equilíbrio de vontades aqui ainda é mais difícil que noutras cidades. O objetivo é ter uma cidade onde os que se querem divertir se divirtam e os que querem descansar descansem. Lembrou que o Regulamento que hoje aqui vem esteve um mês e meio em discussão pública e praticamente ninguém se pronunciou sobre o assunto, o que muito surpreendeu o Sr. Presidente por entender que a questão do ruído, especialmente noturno, interessa a muitos munícipes. Acresce que o documento foi enviado a muitas organizações do setor e apenas o Centro de Arbitragem de Conflitos do Consumo de Coimbra, a Provedoria do Ambiente e a Voz Cívica – Associação de Munícipes apresentaram contributos. Ontem mesmo o Sr. Presidente recebeu um grupo de cidadãos que tinha alguns contributos a dar a este regulamento e que pediu desculpas por não se ter apercebido que o documento esteve em discussão pública. Basicamente eles estão de acordo com o Regulamento, apenas salientaram, relativamente aos estabelecimentos de diversão noturna, que o horário das discotecas (que em Coimbra são muito poucas, há é alguns estabelecimentos a funcionar ilegalmente como discotecas mas só até serem apanhados pela Fiscalização, afirmou) é até às 6h da manhã e já passou por este processo de escrutínio público várias vezes no passado. Assim, questionaram o Sr. Presidente sobre o que fazer com os que neste momento já funcionam até às 6h e que construíram todo o seu modelo de negócio com base nesse horário. Não deveriam poder continuar a fazê-lo, ao invés de passarem por todo o processo de auscultação e depois alargamento das 4h para as 6h da manhã?, perguntaram. Ao Sr. Presidente este pareceu um argumento razoável e, nesse sentido, apresentou uma proposta de aditamento ao art. 17º n.º 3. As próprias associações representativas deste setor estão de acordo que o horário geral seja as 4h da manhã, para quem a partir de agora decida abrir um estabelecimento de diversão noturna em Coimbra mas deverá manter-se o horário das 6h da manhã para aqueles que já o praticam nas devidas condições legais. Porque se o horário geral fosse o das 6h da manhã todos os cafés e bares que decidissem improvisar uma pequena pista e pôr um pouco de música já se considerariam discotecas. Assim, quem cumprir as regras atuais e se sentir em condições, deve depois de ser licenciado pedir alargamento de horário. Os que já cumprem e já funcionam até às 6h poderão continuar a fazê-lo.

O Sr. **Vereador Luís Providência** concordou com o aditamento ora proposto pelo Sr. Presidente mas disse ter uma dúvida relativamente ao 5.º grupo, mais concretamente quanto ao horário de funcionamento dos cinemas situados em centros comerciais, que têm como limite de funcionamento as 24h sendo que há sessões à meia-noite, tendo-lhe sido prestados os devidos esclarecimentos.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que era importante que os contributos prestados durante o período de discussão pública fizessem parte do processo, independentemente de serem muitos ou poucos gostaria de conhecer as opiniões veiculadas. Por outro lado, reconheceu que este Regulamento mexe com alguns interesses – naturalmente legítimos – que têm de ser compaginados com a realidade desta cidade. Concordou que há que equilibrar o direito ao descanso, o direito ao exercício desta atividade comercial e o direito à diversão noturna e frisou que o setor hoteleiro e da restauração tem sido dos mais penalizados pelas medidas deste Governo, nomeadamente com o IVA a 23%. Disse que os estudantes são parte fundamental da dinâmica da Universidade e da cidade e que a atratividade de Coimbra passa muito por eles e ou os decisores percebem isso, ou não percebem. Não é possível agradar a toda a gente todo o tempo, ao mesmo tempo e há aspetos que nunca foram resolvidos e, por isso, degeneraram em injustiças. O Sr. Vereador concorda que os cafés encerrem às 2h da madrugada, não vê razão nenhuma para estarem abertos para além dessa hora,

aliás, alguns fecham à meia-noite. O problema surge, na sua opinião, quando os cafés estão abertos até às 5h da manhã, quando têm a porta fechada mas os clientes à porta, a serem servidos permanentemente. E esse problema manter-se-á com a aprovação deste regulamento.

Outra questão é equipararem-se os bares aos cafés. Há bares, inclusive alguns que nem são frequentados por estudantes, que vão ser penalizados ao verem-se agora obrigados a encerrar às 2h da manhã em vez de às 4h. Duas horas no funcionamento destes estabelecimentos em determinadas noites valem mais do que ter o café aberto durante o dia durante uma semana inteira, ilustrou. Na sua opinião, tem de haver uma definição mais clara das funções de um café e de um bar porque, por exemplo, um bar que funcione fora de uma zona de conflito com residentes, que não se situe na zona sensível da cidade, não deveria obedecer aos mesmos critérios que outros. E deu o exemplo da Av. Sá da Bandeira, que vai ser afetada negativamente e sem necessidade, já que essas duas horas a menos serão fatídicas para o negócio daqueles empresários.

Relativamente às discotecas e à intervenção do Sr. Presidente acerca das mesmas, recordou que há alguns anos atrás, para ir a uma boa discoteca tinha que se sair de Coimbra. Hoje, felizmente, constata-se que a cidade passou a ser atrativa também pela qualidade do serviço que oferece em termos de discotecas. Nos últimos anos houve um forte investimento, a todos os níveis, neste tipo de estabelecimentos de diversão noturna e com uma medida castradora, o regulamento tenderá a acabar com um setor importante para a economia de Coimbra, que envolve diretamente cerca de 150 trabalhadores e, juntando os indiretos, cerca de 300 postos de trabalho. Na maioria dos casos, quem trabalha neste setor são pessoas com poucas habilitações, que dedicaram a sua vida a esta atividade, e é preciso ter cuidado com isso, alertou, acrescentando que o problema não são as discotecas. Aquelas que efetivamente funcionam como discotecas têm regras muito rígidas, desde as empresas de segurança, ligação às forças policiais, contratos individuais de trabalho, etc., não funcionam como certos bares onde, aí sim, se aproveita e explora alguns estudantes. Tem muitas dúvidas sobre o que se consome nesses bares, até pelos preços praticados e o tipo de jovens que os frequentam. Desconfia muito da segurança das bebidas vendidas nesses bares. O problema é que não há fiscalização, e essa é uma responsabilidade da Autarquia. Há ainda instituições de utilidade pública que concessionam os seus espaços, numa concorrência quase desleal e em que, aí sim, o ruído não tem condições para ser medido, denunciou, afirmando que aí sim, as regras têm de ser iguais para todos.

A questão do ruído tem, naturalmente, que ser tida em conta e tem sobretudo a ver com os ajuntamentos porta fora. Este regulamento agrava a situação porque quanto mais se encurtar o horário de funcionamento de um estabelecimento mais tempo os clientes passam na rua, a fazer barulho. Há zonas, como por exemplo a Sé Velha, onde urge tomar medidas, e é pelo tal zonamento de que falou o Sr. Diretor Municipal no início que se devia ter começado esta discussão, defendeu. Porque não se pode deixar esse tipo de decisões apenas ao projeto de revitalização do Centro Histórico, não se pode induzir as pessoas em erro, levando-as a investir, e depois, não as deixando tirar partido desses investimentos.

Em suma, considera que este regulamento não espelha as circunstâncias atuais da cidade e, como tal, não pode ser aprovado, mesmo com a alteração que produz. Equiparar os bares aos cafés não é justo e o documento não salvaguarda nem o direito ao descanso dos cidadãos, nem os avultados investimentos que os empresários deste setor fizeram e fazem em Coimbra. Reafirmou que a Fiscalização tem de atuar muito melhor e que, mesmo com a ressalva introduzida hoje pelo Sr. Presidente, o problema não fica resolvido. Na opinião do Sr. Vereador, a proposta do Sr. Presidente abrange um pequeno número de estabelecimentos – discotecas. Nos restantes, vai continuar a balbúrdia, sentenciou.

O Sr. **Presidente** disse que não concordava com a intervenção do Sr. Vereador Carlos Cidade, por uma questão de fundo. Explicou que o Regulamento pretende ser um ponto de partida para um tempo novo, que é o tempo do Licenciamento Zero. Daqui em diante, qualquer proprietário pode abrir até às 4h da manhã sem pedir licença à CMC, só tem de comunicar essa intenção. E foi isso que se tentou evitar e que a esmagadora maioria dos empresários da noite de Coimbra entende perfeitamente. O que diz o regulamento é que o período normal de encerramento (e que não precisa de autorização de ninguém) é 2h da manhã para cafés e bares. Diz também que, após a entrada em vigor do regulamento, todos aqueles que pretendam alargar o horário de funcionamento dos seus estabelecimentos têm 45 dias para declarar essa intenção junto da Autarquia. Se há bares que têm condições para funcionar até às 4h certamente essa autorização ser-lhes-á concedida, garantiu.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que aos bares e discotecas, para não incomodarem ninguém, basta terem as portas fechadas. Na Av. Sá da Bandeira, por exemplo, as portas estão abertas.

O Sr. **Presidente** disse que ele próprio fez muitas perguntas a quem trabalha neste ramo para se inteirar da questão. Em tempo de Licenciamento Zero considera que é avisado que o licenciamento normal seja um pouco mais contido, porque senão vai haver muitos casos de abusos. Daí os tais 45 dias para analisar os pedidos de alargamento, caso a caso. Ninguém tem a intenção de acabar com a noite de Coimbra, apenas é necessário pôr alguma ordem em coisas que não estão bem, frisou. Concordou com o Sr. Vereador Carlos Cidade que há um problema de fiscalização e há que melhorar esse aspeto, que não tem apenas a ver com a CMC porque há também entidades da Administração Central que fazem essa verificação. É sobretudo por isso que o Licenciamento Zero o tem angustiado, por saber que a fiscalização em Coimbra não tem funcionado como devia. E este não é um problema só de Coimbra, em Portugal há maus sistemas de fiscalização e, portanto, crê que as regras gerais têm de ser mais contidas, por uma questão de prudência. Porque

fiscalizar todos os bares, discotecas e cafés demoraria largos meses. Assim, julga melhor colocar a fasquia nas 2h e depois analisar os pedidos que forem feitos e é por isso que considera este Regulamento equilibrado.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** concordou que uma cidade com as características específicas de Coimbra tem que garantir equilíbrio entre os vários interesses em jogo. Com este Regulamento considera que a situação fica claramente melhorada. Se há comportamentos de pessoas que originam problemas como o ruído, eles têm de ser resolvidos mas não podem impedir o normal funcionamento da cidade. Concordou que a Fiscalização tem de atuar mais eficazmente. Atualmente existem técnicas de construção que permitem minimizar bastante o ruído e não concorda que as pessoas sejam “empurradas” para a rua, onde incomodarão muito mais quem quer descansar. Portanto, há que apostar fortemente na segurança e na fiscalização, quem não cumpre tem de ser punido por isso, quem cumpre deve poder exercer a sua atividade o mais livremente possível, defendeu.

Relativamente a este assunto e decorrido o período de audiência de interessados e, concomitantemente, a apreciação pública, foram os contributos recolhidos devidamente ponderados, pelo que Executivo deliberou, nos termos da informação nº 22636, de 12/06/2012, do Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional:

*Deliberação nº 5430/2012 (21/06/2012):*

- **Aprovar o projeto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviços ou de Armazenagem do Município de Coimbra, com as alterações introduzidas pelo Sr. Presidente, o qual, dada a sua extensão fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma;**
- **Remeter à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores Luís Providência, Maria João Castelo-Branco, José Belo e abstiveram-se os Srs. Vereadores Carlos Cidade, João Pedro Trovão e Francisco Queirós.

Nesta altura ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Luís Providência.

#### **I.4. Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade – versão final**

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** considerou este Regulamento o mais complicado que está hoje em apreciação. A forma como está redigido provoca, no seu entender, a confusão. A densidade e o pormenor abstrato são de tal ordem que o Sr. Vereador está certo de que o setor ficará ainda pior. Com a entrada em vigor deste regulamento, toda a publicidade que está instalada tem de ser retirada, incluindo aquela sobre a qual a CMC tem um contrato com a JCDecaux. E a propósito deste regulamento deu ontem à noite uma volta pela cidade, após a qual não lhe restam dúvidas de que a maioria da publicidade exposta tem de ser retirada.

O Sr. **Presidente** disse que talvez fosse conveniente que o Sr. Diretor Municipal esclarecesse, para já, duas questões importantes ora levantadas: se os contratos vigentes, nomeadamente este com a JCDecaux, referido pelo Sr. Vereador Carlos Cidade, cessam; e se este Regulamento constitui uma grande revolução relativamente ao panorama atual.

O Sr. **Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional** enquadrou o regulamento, explicando que antes havia dois regulamentos: um Regulamento Municipal de Publicidade (aprovado em 2004) e um Regulamento de Espaço Público e Mobiliário Urbano. Agora procurou, num único documento, juntar os dois anteriores regulamentos, porque fazia sentido já que ambos tinham polos de contacto. Acrescentou que o Diretor Municipal de Administração do Território, que tutela algumas das áreas relacionadas com Publicidade, querera certamente acrescentar algo a esta sua intervenção mas, para já, gostaria de dizer que discorda do Sr. Vereador Carlos Cidade porque, tanto quanto sabe, o contrato com a JCDecaux não está no âmbito deste Regulamento.

Discorda igualmente que este Regulamento constitua uma grande revolução. Em termos conceptuais, o que pode ou não pode ser licenciado é basicamente o mesmo. O que acontece é que se introduziram determinados conceitos e figuras que passam a não ser objeto de qualquer tipo de licenciamento, e, em função do Licenciamento Zero, determinado tipo de publicidade dispensa o licenciamento, desde que siga as regras que estão definidas. Houve um enorme trabalho desenvolvido pelo Gabinete para o Centro Histórico, onde, obviamente, o licenciamento tem de obedecer a critérios diferentes, até porque está em curso uma candidatura a Património Mundial.

O Sr. **Presidente** reiterou a necessidade de recuperar a qualidade visual de Coimbra, limpando-a de suportes publicitários sem a mínima valia estética.

O Sr. **Diretor Municipal de Administração do Território** disse ao Sr. Vereador Carlos Cidade que este certamente não tinha lido o documento, porque a resposta à dúvida levantada sobre o contrato com a JCDecaux está respondida claramente no artigo 13º, que diz que a publicidade em espaços concessionados está fora do âmbito do Regulamento.

Frisou que a elaboração deste documento envolveu muitos serviços camarários, designadamente as duas direções municipais, e que se refere a um tema sempre polémico – a Publicidade. Este regulamento distingue de uma forma mais precisa que o anterior o suporte da mensagem, a ênfase foi colocada nas regras para o suporte publicitário, que tem de obedecer a padrões de qualidade. Depois há a questão da mensagem, nomeadamente se é comercial ou institucional.

Quanto à alegada falta de preocupação com o zonamento, negou-a, até pelo exemplo do GCH dado há pouco pelo Dr. Olinto Vieira. O que foi feito foi analisar o Regulamento da UNESCO, nomeadamente o artigo sobre Publicidade, e transpô-lo para o Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade. A área central da cidade é uma grande preocupação, frisou.

Neste momento, e por força do Licenciamento Zero, passa a haver três vias: não ter que pedir licença (que é o caso geral quando se trata de publicidade ao estabelecimento ou a produtos vendidos no estabelecimento comercial quando ela ocorra dentro do estabelecimento, ainda que visível do espaço público; quando ocorra na fachada do estabelecimento ou no espaço público fronteiro ao estabelecimento); ter de pedir licença; quando não cumprir alguma regra com o mobiliário urbano ou com a Publicidade, o requerente pode, ainda assim, pedir a dispensa desse requisito com a comunicação prévia com prazo (nestes casos, a CMC deverá pronunciar-se, no máximo de 20 dias, sobre a dispensa, ou não, do requisito).

O Sr. Diretor não vê neste Regulamento um endurecimento das regras, vê antes a transposição de regras que já estavam em vigor para o Centro Histórico, outras que já faziam parte do Regulamento da UNESCO e um ou outro documento que regula esta área. Agora há é mais regras, o que resulta naturalmente da fusão dos dois regulamentos.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** respondeu que sabia perfeitamente que muitas das regras já constavam do regulamento mas por isso mesmo esperava que algumas delas tivessem sido alteradas, para evitar os problemas que até aqui têm surgido nesta área da Publicidade e que já por várias vezes foram denunciadas, inclusive por munícipes em reuniões públicas desta Câmara. Acresce que o Sr. Vereador entende que a CMC está a interferir com as regras da concorrência no setor. Relativamente à JCDecaux, questionou quando termina o contrato, que, segundo lhe parece, tem sofrido algumas alterações/adendas, tendo-lhe sido respondido que o contrato cessa em 2017. Referiu-se ainda à distância prevista entre a publicidade nas rotundas. Pelas regras que leu, a CMC não terá outra solução senão remover essas publicidades, e não considera que tal seja justo. Também o espanta que se introduzam medidas precisas para determinado tipo de infraestruturas/material publicitário quando as medidas standard utilizadas são completamente diferentes. Exemplificou com os cavaletes: a medida standard é 70x100 e o regulamento refere 60x1,20. Questionou porquê, já que o mercado não faz referência a estas medidas.

O artigo 54º refere-se à distância entre a moldura dos painéis e também aí encontrou incongruências entre as alíneas, considerando que o documento não está bem redigido. Quanto à alínea c) do n.º 1 do artigo 36º, entendeu-a como limpar tudo, até porque ainda há alguns dias viu instalar numa rotunda um painel que não obedece aos critérios ali espelhados. Aliás, nenhum dos seniores da JCDecaux cumpre as distâncias ora impostas. Portanto, julga conveniente esclarecer bem, em relação às rotundas, qual é o ponto em concreto pelo qual se deve aferir da equidistância. Relativamente às placas centrais, a Av. Fernão de Magalhães é o caso mais claro.

Referiu-se ainda aos casos em que se invoca o interesse público para fazer a montagem da estrutura/suporte publicitário mas depois a publicidade pública/institucional é rapidamente substituída pelo interesse comercial de uma qualquer empresa privada. Na opinião do Sr. Vereador, esta questão deveria ser melhor clarificada no regulamento. Quanto ao item dedicado às isenções de licenciamento, mais propriamente a alínea b) do art. 14º (comunicação prévia), considera-a tão abstrata que não consegue entender o alcance. Falou ainda da preservação dos valores históricos e patrimoniais prevista no art. 8º para questionar que valores são esses e quem os determina. Por outro lado, deveria ser considerada não só a afixação em árvores como em arbustos, porque a imaginação abunda. No artigo 5º entende existir um tratamento desigual. Nele refere-se a necessidade de salvaguardar a segurança de pessoas e bens mas, curiosamente, se houver interesse de negócio, essa necessidade já não interessa. O Sr. Vereador disse que há uma contradição até do ponto de vista ético.

Depois, questionou se quando se fala em anúncios luminosos de dupla face os arquitetos deste regulamento sabem que também existem de tripla face (alguns instalados em Coimbra) e se estes também estão incluídos na proibição. O Sr. Vereador Carlos Cidade terminou dizendo que tinha muitas outras sugestões/questões que nem sequer iria abordar hoje aqui mas que está certo que deveriam ser equacionadas.

O Sr. **Presidente** disse que a intervenção do Sr. Vereador Carlos Cidade pelo menos demonstra que este leu até à exaustão um documento que ele próprio tinha de confessar que não leu.

O Sr. **Diretor Municipal de Administração do Território** disse, relativamente à distância entre a moldura dos painéis, que o que se pretendeu dizer foi que tem que haver uma altura livre e que a moldura fica um pouco acima disso, mas confessou que de facto o artigo 54º não está muito bem redigido, pelo que propôs que se reformulasse a redação.

Relativamente a outras questões abordadas pelo Sr. Vereador Carlos Cidade, desde logo esclareceu que parte das definições criticadas resultam da Lei Geral e foram transpostas para o Regulamento (é o caso, por exemplo, da mencionada dimensão dos cavaletes), não podendo ser alteradas em Coimbra a não ser no sentido de uma ainda maior exigência. Depois há as definições que estão noutros diplomas legais e que não foram transpostas, para não tornar o

documento extenso e fastidioso, como é o caso da definição de zona de estrada, que já se encontra no Decreto-Lei 13/94 quer no Regulamento de Estradas e Caminhos Municipais.

Sobre a questão das rotundas, disse que este regulamento diz exatamente o que diz o anterior, e diz bem: que nas rotundas não pode haver publicidade. Claro que toda a gente sabe que, ainda assim, há publicidade nas rotundas mas o que o Sr. Vereador Carlos Cidade ainda não percebeu é que este regulamento vai finalmente acabar com isso, afirmou. Porque deixa de haver a “boleia” do argumento da publicidade institucional. A única que, com pena sua, não conseguiu banir, devido à Lei Geral, é a publicidade eleitoral, porque essa sai deste regime e pode, de facto, ir para as rotundas. E não tem dúvidas de que se os peritos da Icomos vierem a Coimbra estudar a candidatura a património mundial numa altura de campanha eleitoral isso vai prejudicar a candidatura.

Acrescentou que a estratégia da CMC vai ser a de haver cada vez menos licenças e cada vez mais espaços concessionados.

O Sr. **Presidente** perguntou, em seguida, aos dois diretores municipais se, apesar das dúvidas suscitadas pelo Sr. Vereador Carlos Cidade, se sentiam confortáveis com este documento e se, nesse caso, poderia votá-lo tranquilamente.

O Sr. **Diretor Municipal de Administração do Território** admitiu que as dúvidas do Sr. Vereador Carlos Cidade são absolutamente pertinentes e solicitou que este as fizesse chegar por escrito, sugerindo que ainda esta tarde os dois diretores municipais reúnam, introduzam as necessárias correções e elaborem uma versão final a remeter aos Srs. Vereadores e à Assembleia Municipal. Ou seja, agora o Regulamento seria aprovado na condição de incorporar as pequenas alterações sugeridas, já que a essência do Regulamento lhe parece intocada.

A recente publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que veio simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, tornou obrigatória a alteração/adaptação dos regulamentos municipais que definem os critérios de ocupação do espaço público e a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial

Neste contexto, e tendo por base a informação n.º 22673, de 12-06-2012, do Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 5431/2012 (18/06/2012):*

- **Aprovar o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, com as alterações introduzidas pelos Srs. Vereadores;**
- **Enviar à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-Presidente, e os Srs. Vereadores, Maria João Castelo-Branco, José Belo e abstiveram-se os Srs. Vereadores Carlos Cidade, João Pedro Trovão e Francisco Queirós.

#### **I.5. Atribuição do direito de exploração de um estabelecimento de cafetaria/bar situado no troço poente da Praça da República – concurso público**

O Sr. **Presidente** explicou que se trata de um novo concurso – agora mais limitado no tempo e com a possibilidade de fazer sair quem lá está assim que avancem as obras do Metro – para o espaço onde está instalado o café Cartola, na Praça da República.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** registou que espera que, relativamente àquele espaço, o concurso público esteja feito de forma a suscitar uma participação muito massiva de empresários do setor.

Relativamente a este assunto e atendendo a que é necessário iniciar um concurso público com vista à atribuição de um novo direito de exploração de um estabelecimento de cafetaria/bar situado no troço poente da Praça da República, o Executivo deliberou, nos termos da informação do Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional, de 15/06/2012:

*Deliberação nº 5432/2012 (18/06/2012):*

- **Autorizar a abertura de um concurso público com vista à atribuição de um novo direito de exploração de um estabelecimento de cafetaria/bar situado no troço poente da Praça da República;**
- **Aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso;**
- **Aprovar o seguinte júri do procedimento:**
  - Presidente do Júri – Dr. Olinto Vieira, Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional
  - 1º Vogal efetivo – Eng.º António Magalhães Cardoso, Diretor Municipal de Administração do Território, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

- 2º Vogal efetivo – Dr. António Carvalho – Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento
- 1º Vogal suplente – Dr. Ricardo Veloso - técnico superior afeto à Divisão de Património e Aprovisionamento
- 2º Vogal suplente – Engº Luís Leal – Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Renovação Urbana
- **Remeter à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO II ASSUNTOS DIVERSOS**

### **II.1. Distinções Honoríficas do Município**

Este assunto foi tratado a seguir ao PONTO II.3 – Processo Disciplinar 03/POR/2011, como então se fará referência.

### **II.2. Prémio Literário Miguel Torga / Cidade de Coimbra**

Para este assunto foi presente a informação nº 23622, de 20/06/2012, da Divisão de Bibliotecas, com base na qual o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 5433/2012 (18/06/2012):*

- **Ratificar a ata do júri do prémio Literário Miguel Torga / Cidade de Coimbra 2012, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **II.3. Processo Disciplinar 03/POR/2011**

Relativamente a este assunto, e nos termos do relatório elaborado pelo instrutor do processo disciplinar nº 3/POR/2011, que mereceu despacho da Sra. Vereadora Maria João Castelo-Branco em 4/06/2012, exarado na informação nº 21325, de 1/06/2012, da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 5434/2012 (18/06/2012):*

- **Aplicar ao trabalhador uma pena de multa de montante correspondente a 3 dias de remuneração base, ou seja 175,08€, suspensa por 1 ano, nos termos conjugados do artigo 25º, nºs 1 e 2 do Estatuto Disciplinar, suspensão que caducará se o trabalhador arguido vier a ser, no decurso daquele prazo, condenado novamente em virtude de processo disciplinar (nº 4 do mesmo artigo).**

Deliberação tomada por escrutínio secreto e em minuta, com 2 votos a favor, 1 voto contra e 4 votos brancos.

De seguida passou-se à discussão do Ponto II.1. – Distinções Honoríficas do Município, como então se fez referência.

### **II.1. Distinções Honoríficas do Município**

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que, sem prejuízo para nenhum dos homenageados, sente que se está a começar a banalizar demasiado a atribuição de distinções honoríficas do Município, que só deveriam premiar o mérito excecional. Tem de imperar o bom senso porque senão todos os membros do Executivo se conseguirão lembrar de alguém que ainda não foi mas também devia ser distinguido e a banalização vem, naturalmente, trazer prejuízo a outros os que mereceriam igualmente ser premiados.

O Sr. **Presidente** disse que naturalmente que todos se reviam no que o Sr. Vereador Carlos Cidade acabou de dizer e o caminho será certamente o de um sistema de atribuição de distinções honoríficas mais límpido e excecional. Claro que nas propostas que cada vereador apresentará no futuro esta ideia deverá ser tida em conta, frisou.

Relativamente a este assunto foram apresentadas as seguintes propostas de distinções honoríficas do Município de Coimbra:

- a) **Proposta de atribuição da Medalha de Mérito de Solidariedade Social a Jorge Alberto Biscaia da Silva Pinto**

Relativamente a este assunto a Sra. Vereadora Maria João Castelo-Branco apresentou a seguinte proposta:

Há personalidades que, pela sua nobreza de carácter, finura do trato e força de vontade, desafiam a ordem imposta por Chronos (deus grego que personifica o tempo) e pela sua companheira Ananke (metáfora da inevitabilidade). Como

escreveu o também intemporal Fernando Pessoa, “O valor das coisas não está no tempo que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis”.

Aos que se distinguem pelo seu exemplo e obra realizada em prol do outro, em particular do mais desfavorecido e carenciado, mas também em benefício da *res publica*, impõe-se prestar reconhecimento público, por aquilo que são e por aquilo que significam para nós e nos ensinam.

É o caso de Jorge Biscaia.

Jorge Alberto Biscaia da Silva Pinto nasceu na Figueira da Foz, em 18 de novembro de 1928. “*Órfão de mãe desde a mais terna idade, nunca essa falta do carinho materno marcou a sua personalidade, quente e acolhedora*” – considera o amigo e colega Vilaça Ramos.

Fez a instrução primária na Figueira da Foz. Mas bem cedo migrou para Coimbra, onde frequentou o ensino secundário no Liceu D. João III e cursou Medicina, a partir de 1946. No seu percurso académico, pode destacar-se a sua ligação à organização da Queima das Fitas de 1951. Foi, de igual modo, Presidente do Lactário dos Estudantes de Medicina, que alimentava as crianças pobres, cujas mães não tinham leite para elas, e ministrava cuidados médicos elementares à população carenciada de Coimbra. Concluiu a licenciatura pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1952.

Enveredou pela especialidade de pediatria, votando a sua profissão ao cuidado da saúde das crianças. Desde sempre também, Jorge Biscaia exerceu a medicina em maternidades e unidades de saúde relacionadas com as obras sociais do Professor Bissaya Barreto. Foi Diretor dos Serviços de Neonatologia da Maternidade Bissaya Barreto, onde fundou e desenvolveu a Unidade de Cuidados Intensivos Neonatais e, bem assim, a Unidade de Intervenção Precoce (UIP) da Relação Mãe-Filho. Viria, de resto, a integrar a Direção da Fundação Bissaya Barreto e a presidir à Liga dos Amigos da mesma Fundação. Durante cerca de 20 anos, exerceu também a pediatria na Figueira da Foz, na Casa da Mãe – extensão do Instituto Maternal de Coimbra.

Prestigiado pediatra, Jorge Biscaia chegou a dedicar-se também ao ensino universitário, desde 1952, tendo sido assistente de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Às crianças – que, no dizer de Álvaro de Carvalho, “*mais não são do que “seres raros”, tendo em conta as questões demográficas que vivemos*” – o Dr. Jorge Biscaia consignou, pois, em grande parte da sua vida, o seu amor e a sua dedicação. De resto, toda a sua atividade médica esteve marcada por profundas preocupações sociais.

Mas foi no campo da bioética e da biomedicina que o Dr. Jorge Biscaia logrou alcançar um protagonismo na cena científica e académica, transcendendo mesmo as fronteiras do território nacional.

Com efeito, em 9 de dezembro de 1988, Jorge Biscaia funda o Centro de Estudos de Bioética (CEB), nesta cidade – a cidade que tomou como a sua predileta, ao longo da sua vida. As suas origens do Centro remontam a 1986, altura em que mal se começavam a despertar as nossas consciências para os problemas e conflitos potenciados pelos avanços técnico-científicos na medicina. Para esse efeito, constituiu-se um “*grupo de reflexão*”, integrado por médicos, juristas, teólogos e filósofos e de onde frutificava um diálogo multidisciplinar sobre estas matérias. O CEB “*Nasceu da preocupação pelos problemas éticos que a aplicação indiscriminada dos progressos tecnológicos à Biologia e à Medicina estava a provocar*” (da “*Razão de Ser e Objectivos*”, publicados por Jorge Biscaia nos *Cadernos de Bioética*, n.º 1, Jul. 1990). E isto arrancando da ideia de que a ciência só deve intervir em harmonia com o primado da dignidade da pessoa humana. Transcrevendo António Castanheira Neves, “*a ciência, como actividade humana e de humanas consequências, insere-se no universo cultural humano e, como tal, não pode abstrair de referência à axiologia, às validades e às exigências éticas identificadoras desse universo*” (in *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. LXXXIII, 2007, p. 64). E, na verdade, o percurso do Dr. Jorge Biscaia na bioética é marcado pela defesa dos valores humanísticos. A par de Jorge Biscaia, os restantes 23 co-fundadores do CEB foram: Luís Archer, Daniel Serrão, Walter Osswald, Isabel Renaud, Michel Renaud, Vilaça Ramos, Agostinho de Almeida Santos, António Barbosa de Melo, Cardoso da Costa, Tello de Moraes, Paulo Cravo, Vasco Pinto de Magalhães, Roque Cabral, Almeida e Costa, Victor Feytor Pinto, Pinto Mendes, João Barreto, Leal Pedrosa, Adelino Marques, Ibérico Nogueira, Anette Cravo, Rui Faria e Chorão de Aguiar.

O CEB – presidido pelo Dr. Jorge Biscaia, desde a sua fundação até hoje – tornou-se, destarte, a primeira instituição portuguesa (cuja sede se localiza na Couraça de Lisboa, em Coimbra) dedicada ao estudo e tratamento dos problemas éticos da biomedicina: o nascer e o morrer, a procriação medicamente assistida, a clonagem, a experimentação genética, o eugenismo, etc. E oferecendo, ao mesmo tempo, as primeiras publicações na área: em 1990, foram lançados os *Cadernos de Bioética* (mais tarde, designados por *Revista Portuguesa de Bioética*) – propriedade do CEB e dirigidos, desde a primeira hora, pelo Dr. Jorge Biscaia.

Jorge Biscaia foi também membro do CNECV (Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida – órgão independente que tem por missão analisar os problemas éticos suscitados pelos progressos científicos nos domínios da biologia, da medicina ou da saúde em geral e das ciências da vida), nos 2.º e 3.º mandatos (1996-2001 e 2003-2008), para tanto designado, respetivamente, por Resolução do Conselho de Ministros (sob proposta do Ministro da Saúde) e por associações de âmbito nacional representativas das atividades ligadas à bioética.

Exerceu igualmente dois mandatos como membro do Conselho de Administração da Associação Europeia de Centros de Ética Médica (European Association of Centers of Medical Ethics), enquanto representante do Centro de Estudos de Bioética.

Pela experiência e trabalho desenvolvido neste domínio, Jorge Biscaia foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem de Sant'Iago, no dia 4 de novembro de 2008, no Palácio de Belém, e em conjunto com Daniel Serrão e Walter Osswald – as três personalidades que constituem a “*geração de ouro*” da bioética.

No discurso de Sua Excelência o Presidente da República, proferido nessa ocasião, pode ler-se que “*Jorge Biscaia, enquanto médico pediatra, exerceu ao longo da sua vida profissional uma acção preponderante no cuidado dos mais pequenos, tendo sido precursor da atenção devida aos problemas de relação mãe-filho, a detectar e tratar desde o período da gravidez. (...) Mobilizou destacadas personalidades portuguesas, em diversos domínios académicos, científicos e profissionais, para a criação da primeira instituição portuguesa dedicada à Bioética*”.

Não empregamos, por isso, qualquer hipérbole se anunciarmos Jorge Biscaia como uma verdadeira sumidade, viva, da bioética em Portugal.

Além disso, o Dr. Jorge Biscaia tem vasta obra publicada, que aqui seria, de todo, impossível enunciar.

Nos *Cadernos de Bioética/Revista Portuguesa de Bioética*, entre outros artigos, destacam-se: “*Problemas éticos do diagnóstico pré-natal*” (n.º 10, Nov. 1995); “*O cuidar da pessoa doente em situação de dependência*” (ano XI, n.º 26, Ago. 2001); “*Conviver com a morte*” (ano XIX/53, n.º 11, Jul. 2010).

Na *Brotéria – Cristianismo e Cultura* (revista publicada pelos jesuítas portugueses desde 1905), entre outros textos, publicou: “*Envolvimento familiar e os filhos de mães toxicodependentes*” (vol. 156, n.º 1, Jan. 2003); “*O embrião como filho*” (vol. 159, n.º 1, Jul. 2004); “*Os avós*” (vol. 160, n.ºs 5/6, Mai./Jun. 2005).

Cristão empenhado, Jorge Biscaia publicou, outrossim, diversos artigos na revista da Associação dos Médicos Católicos Portugueses (a cujo Núcleo Diocesano de Coimbra presidiu) – a *Acção Médica*, integrando ainda hoje o seu Conselho Científico –, a saber: “*Exercício da medicina*” (vol. 52, n.º 2, Jun. 1989); “*Perspectivas da AMCP em 1989*” (vol. 53, n.º 2, Jun. 1989); “*Relações humanas em pediatria*” (vol. 53, n.º 3, Jul./Set. 1989); “*Qualidade de vida com limites*” (vol. 56, n.º 3, Set. 1992); “*A SIDA também é um problema de integração*” (vol. 59, n.º 1, Jan./Mar. 1995); “*A perinatologia e a opção pelos pobres*” (vol. 59, n.º 2, Jun. 1995); “*Bioética e iatrogenia*” (vol. 61, n.º 1, Jan./Mar. 1997); “*Limites éticos da experimentação clínica*” (vol. 61, n.º 2, Abr./Jun. 1997); “*Humanização e tecnologia na saúde infantil e do adolescente*” (vol. 63, n.º 1, Jan./Mar. 1999); “*Julgamento de Hipócrates*” (vol. 63, n.º 2, Jun. 1999); “*A ética na vida hospitalar*” (vol. 63, n.º 3, Jul./Set. 1999); “*Novas paternidades*” (vol. 65, n.º 2, Jun. 2001); “*Enquadramento ético da actividade profissional*” (vol. 64, n.ºs 1-2, Mar./Jun. 2000); “*Bioética e saúde*” (vol. 67, n.º 1, Jan./Mar. 2003).

Na *Revista da Sociedade Portuguesa de Alcoologia*, publicou: “*Efeitos neonatais do alcoolismo*” (vol. 1, n.º 1, Jan./Abr. 1992). Na revista *Coimbra Médica*: “*Gravidez em hemodializada por insuficiência renal terminal com sobrevivência do recém-nascido*” (série IV, vol. 1, n.º 4, Jul./Ago. 1980); “*Dinâmica emocional na gravidez: contributo para uma estratégia de avaliação a personalidade através do desenho*” (vol. 15, n.º 4, Jul./Ago. 1994). E, na revista *Saúde Infantil*: “*Alguns aspectos da relação mãe-filho no período neonatal precoce*” (vol. 3, n.º 2, Set. 1981).

É ainda autor de diversas monografias, editadas pela Gráfica de Coimbra, entre as quais: *Perder para encontrar* (2003); *Ao encontro da ternura* (2005); *Bioética: encontro e relação* (2007); *A que pais têm os filhos direito: tempos da vida* (2008, em coautoria com Isabel Renaud e Michel Renaud); *Quando a dor é um convite* (2010). Deu à estampa a obra *Bioética* (Verbo, 1996), em coautoria com Luís Archer e Walter Osswald. Coordenou ainda a coletânea de estudos *Novos Desafios à Bioética* (Porto Editora, 2001), juntamente com Luís Archer, Michel Renaud e Walter Osswald).

Da panóplia de estudos elencada, ressaltam pois à evidência as temáticas (de relevante interesse social) abordadas pelo Dr. Jorge Biscaia: a pediatria e a obstetrícia; a ética e deontologia profissional da medicina; a bioética.

Mas é também sobre a família que Jorge Biscaia se debruça, com particular acuidade, na sua obra. A título de exemplo, no texto em que nos dá conta da sua experiência de avô, pode ler-se: “*Mas o tempo de avós permite também um debruçar-se interessado sobre o passado daqueles que os antecederam e que são, agora, apenas velhos retratos sem nome e sem data. Este conhecer a família que nos precedeu e que nunca vimos e olhar, com mais encanto que censura, para o que eles foram e fizeram antecipa o nosso futuro. Ensina-nos a escolher as memórias das linhas condutoras da nossa vida que devemos deixar-lhes como verdadeiro património, o que é uma forma de os amar para lá do nosso tempo*”.

Já no que tange à pessoa doente em situação de dependência, revisitando a lição de S. Francisco de Assis, define aquela como “*Alguém que exige tanto de nós e quase sempre espera tanto de nós que nos torna difícil aceitar os nossos limites e viver sempre como pobres, disponíveis para o serviço dos outros plenamente conscientes da nossa própria imensa fragilidade*” (in *Cadernos de Bioética*, ano XI, n.º 26, Ago. 2001, p. 111).

Por último, Jorge Biscaia desperta-nos ainda para os sentimentos de perda e encontro, proporcionados pela morte. Citando um trecho do seu livro *Perder para encontrar*, “*A grande perda da morte só poderá ter sentido se ela passar através do encontro consigo próprio e com os outros. Só assim ela será fonte da vida, porque cada um permanece nas coisas que deixa. Não pelo valor destas mesmas coisas, mas porque elas foram habitadas por ele. E quando tudo tiver desaparecido no pó dos tempos, ficará sempre na memória o amor, esperança que presidiu no primeiro encontro. Ficarão também o afecto, que continuará nos que se vão sucedendo. Porque o amparo e a ternura, dados gratuitamente, são a certeza maior de que cada morte na família precede e anuncia o grande encontro para lá do tempo*”.

Ainda hoje, o Dr. Jorge Biscaia mantém a mesma atividade científica e literária, a que se acrescenta o seu envolvimento em projetos de cariz social. A título de exemplo, referimos a forte ligação que sempre manteve com o CADC (Centro Académico de Democracia Cristã) e com o CUMN (Centro Universitário Manuel da Nóbrega).

Recentemente, a “sua” revista – a *Revista Portuguesa de Bioética* (cfr. Suplemento N.º I, 2008) –, por ocasião do seu 80.º aniversário e dos 20 anos do CEB, prestou homenagem ao Senhor Dr. Jorge Biscaia. Terminamos com algumas palavras e testemunhos, entre muitos mais, que aí se quiseram associar ao homem, ao médico e ao investigador:

“Vive a dinâmica da sociabilidade, o encanto da amizade, o requinte da sensibilidade, a beleza da verdade, o prazer da generosidade, o gosto da diferença, a aventura da evolução, o desafio do inverosímil, a eternização do fugaz, a saudade do futuro, e a paixão do sublime” (Luís Archer).

“Não há forma de lhe resistir. Nestes mais de trinta anos tenho sido muito feliz obedecendo-lhe; a ele e ao Espírito que pela boca dele nos fala” (Daniel Serrão).

“O que mais impressiona na figura de Jorge Biscaia é a grandeza da sua dimensão humana, que se manifesta numa dedicação profunda e estranhamente desinteressada, dedicação que reflecte de modo claro a «lógica da abundância» dos Evangelhos” (Isabel e Michel Renaud).

“Em tudo isto encontrei-o sempre igual; dadivoso, entusiasta, profundo no estudo, generoso na comunicação, luminoso na escrita. Bem haja, Jorge, pelo muito que tem dado!” (Walter Osswald).

### III – Proposta

A personalidade de Jorge Biscaia e a sua atividade na área da solidariedade social reclamam, pois, o devido reconhecimento pelo Município de Coimbra.

Por conseguinte, propõe-se a atribuição da Medalha de Ouro de Mérito da Solidariedade Social a Jorge Biscaia, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, alínea g), e n.º 3, 3.º, n.º 1, e 18.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Coimbra.”

Assim, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 5435/2012 (18/06/2012):*

- **Atribuir a Medalha de Ouro de Mérito da Solidariedade Social a Jorge Alberto Biscaia da Silva Pinto, nos termos dos artigos 1º, n.º 2 alínea g), e n.º 3, 3º, n.º 1, e 18º do Regulamento de Distinções Honoríficas do Município de Coimbra e com os fundamentos enunciados na proposta registada com o n.º 23215, de 15-06-2012, da Sra. Vereadora Maria João Castelo-Branco supra transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **b) Proposta de atribuição da Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra à Associação Académica de Futebol / Organismo Autónomo**

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador José Belo apresentou o seguinte documento:

“A Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, venceu no pretérito dia 20 de Maio de 2012 a Taça de Portugal, por 1-0, numa final jogada no Jamor com o Sporting Clube de Portugal, repetindo o feito de 1939.

Exultou Coimbra, a Universidade, o Concelho e a Região.

Foi um mar de gente. Um verdadeiro “Encontro de Gerações”.

Porém, dizer, pela primeira vez, “olha a Académica a entrar em campo”, será preciso recuar até 1912 apesar de o futebol ter começado a praticar-se em Coimbra desde 1894.

Contudo, a Associação Académica de Coimbra (AAC) é fundada em 3 de Novembro de 1887. É nessa data que são homologados, com a consequente atribuição de alvará por parte do Governador Civil Júlio Lourenço Pinto, os estatutos redigidos por um grupo que integra, entre outros, António Luiz Gomes, que foi o primeiro presidente da Associação e mais tarde Reitor da Universidade, entre 1921 e 1924.

A fazer fé nessa extraordinária obra “Académica, História do Futebol”, da autoria de José Santana e João Mesquita, que serve de referência histórica, em Janeiro de 1901 a Associação Académica já tem uma secção desportiva, onde se inclui a prática do futebol, como resulta do facto de, em Abril desse mesmo ano, a Associação Académica ter solicitado à Câmara Municipal a criação de condições no Largo D. Diniz, hoje Praça da República, para os seus associados aí poderem praticar o que viria a ser a vergôntea mais forte do desporto em Portugal, no séc. XX.

Apenas em 28 de Janeiro de 1912 se tem conhecimento da realização do primeiro jogo de futebol de uma equipa a usar o nome de Associação Académica de Coimbra, tendo sido efectuado na Ínsua dos Bentos, agora designado Parque Verde do Mondego. Mas a entrada em competições, “a sério”, acontece três meses depois durante a primeira edição da Taça Monteiro da Costa, levada a cabo no Porto, em que participaram o F.C. Porto, o Boavista e o Leixões, tendo a Académica perdido o único jogo que disputou.

A primeira grande vitória da AAC dá-se no dia 9 de Março de 1913, ao vencer a segunda edição da aludida Taça Monteiro da Costa, sagrando-se “campeões do Norte”, após derrotar, na final, o F.C. Porto por 3-1, com os seus jogadores já equipados de preto.

Em 1923 a AAC faz a sua entrada no Campeonato de Portugal e, logo nele, vai à final, que se disputou em 24 de Junho em Faro, tendo perdido por 3-0, sendo adversário, curiosamente, o Sporting então campeão de Lisboa.

Mas o melhor estava para acontecer na histórica época de 1938-1939. A AAC ganhou a primeira Taça de Portugal, competição criada nesse ano em substituição do “Campeonato de Portugal”, ao bater na final, nas Salésias, por 4-3, o Benfica.

Em 1951, a AAC volta, de novo, a disputar a final da Taça de Portugal, outra vez com o Benfica, então Campeão Nacional, já no Estádio do Nacional no Vale do Jamor, tendo perdido por 5-1.

Foi preciso esperar mais dezasseis anos para a AAC/Secção de Futebol, voltar ao Jamor, para disputar uma final da Taça de Portugal, desta vez com o Vitória de Setúbal. Foi um jogo dramático, que fez dele o jogo mais longo alguma vez realizado em Portugal, onde perdeu por 3-2, após dois prolongamentos.

Dois anos decorridos, de novo a AAC/Secção de Futebol está numa final da Taça de Portugal, naquele que foi mais que um jogo de futebol, pela carga política que transportou, resultante da crise académica de 69, e que fez dele o maior comício de sempre contra o regime de então. Mais uma vez, após prolongamento, a Académica perde 2-1 com o Benfica.

Ao longo do seu brilhante historial, a AAC/Secção de Futebol conseguiu um 2º lugar e vários 4ºs lugares no Campeonato Nacional e também a entrada nas competições europeias, nas décadas de 1960/70 – Taça das Taças e Taça UEFA.

O futebol da Académica e o seu modelo sócio-desportivo são também parte inseparável das lutas estudantis, estando ligados à própria história da Associação Académica, da cidade e do País, pelo seu envolvimento em alguns momentos politicamente sensíveis.

Quem não se lembra, também, da fuga do Chipenda, do França, do Araújo e do José Júlio que, ludibriando a PIDE, foram integrar os movimentos anti-colonização em Angola e Moçambique?

E a extinção da Secção de Futebol por decisão de uma Assembleia Magna, após o 25 de Abril de 1974?

A luta contra a co-incineração?

A solidariedade com o povo de Timor?

E no passado dia 20 de Junho a alusão às propinas, às bolsas de estudo, ao desemprego?

A AAC/OAF é a herdeira legítima da extinta Secção de Futebol e da sua extraordinária obra social, onde nela cunharam a filosofia de solidariedade e de profundos sentimentos humanistas tantos estudantes-atletas.

A sua vitória na Taça de Portugal, no passado dia 20 de Maio, escreveu mais uma página gloriosa na sua longa e rica história, tendo, com ela, vibrado toda uma cidade, os seus sócios e simpatizantes, que aos milhares, no Jamor e nas ruas, festejaram esse feito glorioso, conseguindo, ainda, como há muito não se via, “academizar a Académica” tantas foram as capas que esvoaçaram a saborear o triunfo.

Nesse dia e nessa hora e meia no Jamor, que o povo académico manterá para sempre na memória, a equipa da Briosa e todos os que para esse momento contribuíram – jogadores, equipa técnica, dirigentes e restantes colaboradores – foram os procuradores de cada um dos que gostam da Instituição, cumprindo o “Sonho de Gerações”.

Por isso, ganhar a Taça e repetir o feito de 1939 fez despertar os sentidos e a alma de Coimbra e de todos os que à cidade estão ligados, fazendo da Académica uma embaixadora de eleição dos valores da cidade.

E perante as ruas pejudadas de gente, com o ânimo reforçado pela alegria da vitória, muitos se lembraram de Manuel Alegre a dizer: “A Académica é a mesma. Tem de ser a mesma. Só que diferente”.

Pela sua história riquíssima, que ao longo de um século soube construir e transmitir, juntando êxitos desportivos com histórias de vida de grande sucesso dos seus atletas e, ainda, pelo extraordinário papel que tem prestado ao serviço do desporto e do futebol, assumindo-se como um verdadeiro património da cidade, interpretando, estou certo, o desejo de todos, proponho à Câmara, na sequência da sua deliberação de 21 de Maio de 2012, a aprovação deste texto”.

O Sr. **Presidente** lembrou que a decisão de atribuir esta distinção foi tomada na reunião de câmara realizada no dia seguinte à vitória da Académica sobre o Sporting e à consequente conquista da Taça de Portugal. Na altura acordou-se que o Sr. Vereador José Belo ficaria encarregue de elaborar um texto/proposta de atribuição da Medalha de Ouro da Cidade, com os contributos dos Srs. Vereadores que assim o entendessem. É esse texto que hoje aqui vem, naturalmente ainda passível de alterações caso os Srs. Vereadores assim o entendam, uma vez que uma proposta como esta deve ser o mais consensual possível, explicou.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que este texto agora apresentado dá corpo à decisão que a Câmara já tomou em reunião anterior, não sendo, por isso, uma proposta nova. Quanto a eventuais polémicas em torno desta atribuição, a Câmara e os seus vereadores têm de estar acima disso. A instituição, nomeadamente quem a dirige, é que tem a responsabilidade de receber a distinção. Fora da CMC, como sócio, tem direito à sua opinião, mas aqui é vereador e tem de estar acima de polémicas. Da proposta, transparece querer-se omitir aqueles que foram os obreiros/responsáveis pela conquista desta Taça. O texto é muito genérico quanto aos nomes de todos os que para esse glorioso momento da história da AAC/OAF contribuíram, afirmou, insistindo que, enquanto vereadores, têm de deixar opiniões pessoais e polémicas à porta dos Paços do Concelho. Porque não é bonito ter o Presidente da CMC ao lado do Presidente do OAF da AAC a receber a Taça de Portugal mas depois não se dar o reconhecimento – não ao Presidente da AAC/OAF mas a todos quantos representa: direção, jogadores e equipa técnica – a quem de direito, criticou. O Sr. Vereador percebe a “fuga” mas não concorda com ela.

O Sr. **Vereador José Belo** discordou totalmente da intervenção do Sr. Vereador Carlos Cidade, porque entende que esta instituição tem de olhar para si própria e ver-se como realmente é. Quando lhe foi atribuída a responsabilidade de elaborar esta proposta encheu-se de satisfação, porque tal permitiu-lhe visitar toda a Académica. Assim, sente que o que se pretende homenagear são os 100 anos da Académica, toda uma história que teve como culminar a conquista da Taça de Portugal em 2012. Mas a distinção honorífica à AAC/OAF não se esgota nesta Taça e é isso que este texto pretende fundamentar – um texto que começa na Final da Taça e termina como começou, a referir as pessoas que contribuíram para a conquista desse troféu. A Académica tem, felizmente, um passado que é maior que o presente e, na sua opinião, tem mais grandezas do que misérias, algumas delas fruto da circunstância de ter à sua frente pessoas que não têm a dimensão que a instituição merece. Esta é a sua opinião pessoal mas, como vereador, tentou ser isento e distante, indo à História da académica, faseando o texto ao longo do século e dando o valor devido ao detonador de todo este movimento que encheu as ruas da cidade e que foi a conquista da Taça de Portugal. A missão de unir e fidelizar os sócios e simpatizantes da Briosa ainda é uma obra inacabada, como foi possível verificar nesse momento de euforia, mas o que aqui importa é que, apesar da sua opinião acerca das dimensões social e desportiva que a AAC/OAF deve ter, tentou ser isento e distante, não ocultando, contudo, os aspetos característicos da Briosa que considera mais importantes, como o facto de ter participado ativamente de todos os momentos politicamente importantes neste país, afirmou.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse estar plenamente de acordo com o Sr. Vereador José Belo. Não pôs, de modo nenhum, em causa o texto da proposta, apenas afirmou que na frase “todos os que para esse momento contribuíram” teria identificado quem são o “todos” e que entende essa ausência de nomeação como uma fuga a fazer essa referência. De resto, subscreve inteiramente a intervenção do Sr. Vereador José Belo: a Académica não é só uma Taça de Portugal, não é só o seu presente, é também o passado e, sobretudo, o futuro. Portanto, as pessoas vão passando e as instituições ficam, mas os êxitos “colam-se” também às pessoas, não só às instituições, frisou.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 5436/2012 (18/06/2012):*

- **Atribuir a Medalha de Ouro da Cidade à Associação Académica de Coimbra / Organismo Autónomo de Futebol, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 e do nº 3 do artigo 1º e também dos artigos 3º, 5º e 7º do Capítulo I do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Coimbra;**
- **Remeter à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**c) Proposta de atribuição da Medalha de Mérito Empresarial – Grau Ouro ao Professor Doutor José Simões Redinha**

Relativamente a este assunto a Sra. Vice-Presidente apresentou a seguinte proposta:

“O Senhor Professor Doutor José Simões Redinha nasceu em Campizes, Condeixa, em 19 de Outubro de 1927. Fez a sua carreira académica na Universidade de Coimbra e os estudos para doutoramento no *Imperial College* de Londres (em 1956-1958) na especialidade de Termodinâmica Química, a que se tem dedicado desde então e na qual fez escola na Universidade de Coimbra, no Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia e na Faculdade de Farmácia. Estudou em particular, as interacções moleculares e iónicas, principalmente em soluções aquosas, e os seus efeitos energéticos, quer no domínio experimental, quer na interpretação teórica e físico-química. Foi o primeiro Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), entre 1972 e 1974, logo após a criação desta, depois de ter ocupado idêntico lugar na Faculdade de Ciências, que a antecedeu. Nessa qualidade foi responsável pela introdução e arranque dos cursos de licenciatura em Engenharia na referida Faculdade. Entretanto (1963-1966) contribuiu para o estabelecimento do ensino da Química na Universidade de Lourenço Marques (actual Maputo), em Moçambique, cujos laboratórios equipou e dirigiu. Mesmo depois da adopção da nova orgânica da FCTUC desempenhou, por diversas vezes, nos anos de 1980/1990, o cargo de Presidente do Departamento de Química (e da sua Comissão Científica), sempre que para tal foi chamado, por eleição do claustro ou por inerência da sua condição de professor decano. A acção do Senhor Professor Doutor José Simões Redinha não se confinou aos laboratórios da Universidade: desempenhou funções na EURATOM (Comunidade Europeia da Energia Atómica), tendo sido responsável pela criação e direcção de estruturas formais para ligação da Universidade de Coimbra à Indústria. Criou o Centro de Tecnologia da Cerâmica e Vidro, em Coimbra, na área da Termodinâmica Química e foi também o criador da AEMITEQ (Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade – AEMITEQ, instituição privada de Utilidade Pública fundada em 1991, é uma infra-estrutura de apoio à Indústria e à Comunidade no domínio da química, especializada em controlo químico da qualidade, com sede em Coimbra desde 1994. Nas suas instalações laboratoriais, são desenvolvidos trabalhos fundamentados na química analítica sobre: controlo químico de matérias-primas e produtos; composição de produtos naturais; controlo da qualidade de águas (assegurando a análise de mais de 70

compostos pesticidas); análise de resíduos industriais e urbanos; determinações analíticas em materiais biológicos; desenvolvimento de métodos analíticos e química fina.)

Figura de referência na Química portuguesa há quase meio século, é membro da Academia das Ciências de Lisboa desde 1979 (efectivo desde 2006). Publicou mais de 80 artigos científicos, parte significativa dos quais após a jubilação, em 1997, tendo orientado 25 teses de pós-graduação em Coimbra.

O Senhor Professor Doutor José Simões Redinha viu em 2007, por ocasião do seu 80.º aniversário, a sua actividade de cientista homenageada internacionalmente, com plena justiça, pela publicação de um número especial do *Journal of Chemical Thermodynamics*, (aquela que é, talvez, a mais prestigiada revista científica internacional no domínio da Termodinâmica) que inclui artigos científicos especialmente escritos em sua honra por professores de Coimbra e das Universidades do Porto e de Lisboa, de Israel, de Itália, de Espanha e da Alemanha, entre outras, que dão conta do apreço e do alcance dos trabalhos do Senhor Professor Doutor Simões Redinha como investigador no vasto domínio da Termodinâmica Química.

Tendo em conta toda a acção assinalável de promoção da Ciência, na Universidade e na cidade de Coimbra, e a sua repercussão na Indústria e no tecido empresarial do concelho, levada a cabo pelo Senhor Professor Doutor José Simões Redinha, considerando que é uma figura de inegável mérito académico, cultural e científico, e como forma de reconhecimento pela sua obra, proponho que, ao abrigo do disposto no nº 3, do Artigo 1º, do Capítulo I e do Artigo 16º, do Capítulo VII do Regulamento de Distinções Honoríficas do Município de Coimbra, o Município de Coimbra outorgue ao Senhor Professor Doutor José Simões Redinha a Medalha de Mérito Empresarial – grau Ouro.”

Assim, e tendo por base a informação n.º 23063, da Sra. Vice-presidente, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 5437/2012 (18/06/2012):*

- **Atribuir a Medalha de Ouro de Mérito Empresarial – grau Ouro ao Professor Doutor José Simões Redinha, ao abrigo do disposto no nº 3, do Artigo 1º, do Capítulo I e do Artigo 16º, do Capítulo VII do Regulamento de Distinções Honoríficas do Município de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo quinze horas o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 23/07/2012 e assinada pelo Sr. Presidente e por Ana Paula Albuquerque, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos e Serviços Municipais.